PROTOCOLO GERAL

NUP: **65323.002243/2024-61**

ASSUNTO Administrativo Eletrônico SRP — Processo Pregão

Nr**90009/2024**

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4° BIS
(4ª Companhia de Fronteira/ 1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

SEÇÃO: SALC — **ANO:** 2024

INTERESSADO COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4° BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA.

VOLUME VI

ASSUNTO Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nr 90009/2024

OBJETO Aquisição de material de consumo odontológico e laboratoriais para o Posto Médico de Guarnição de Rio Branco.

PREGOEIRO DESIGNADO, VITÓRIA **DE LA VEGA,** conforme BI Nr 124, de 01/07/2024, do Cmdo de Fron Ac/4°BIS (anexo)

ANEXOS

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1 – AGU				16			
2				17			
3				18			
4				19			
5				20			
6				21			
7				22			
8				23			
9				24			
10				25			
11				26			

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1001
SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(Batalhão Plácido de Castro)

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

VOLUME VI

Ao vigésimo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, procedemos à abertura do VOLUME VI do **Pregão Eletrônico nº 90009/2024**, NUP 65323.002243/2024-61 que se inicia na folha 1001 do que para constar lavrei o presente termo.

Rio Branco-AC, 20 de agosto de 2024

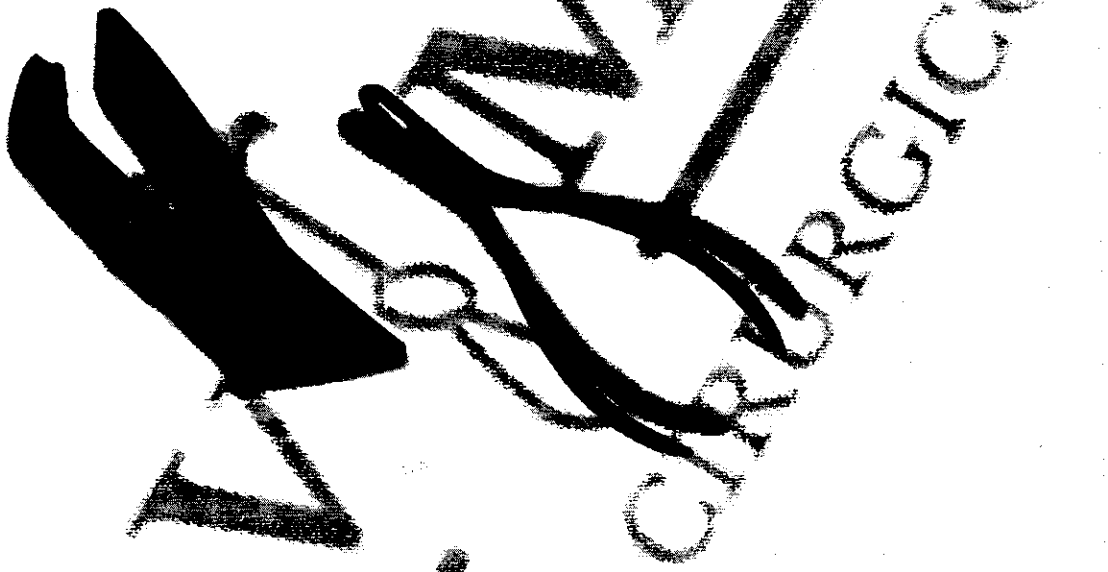
[redacted]

PÂMELA PARCIANELLO DOS SANTOS – 2º Ten
Chefe da Seção de Aquisição Licitações e Contratos

OLV MED
INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS

FRON ACRE FL: 1002 SIS ALC

ALICATE DISTAL COM WIDIA



Informações Técnicas

- ***Instrumento Cirúrgico Articulado Cortante.***

Utilizado para cortes retos e precisos na hora de ajustar as pontas do fio nos distais dos tubos de molares. Ele é usado inúmeras vezes ao dia e também precisa da presença de widia na sua parte ativa.

Código BSZ: 40027

REG. ANVISA: 81179240011 **AFE: 8.11.797-4**

Matéria prima: Produto confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável

Embalagem: Plástica, contendo dados de identificação, procedência, lote e esterilidade.

Responsável técnico: Dr. Pedro Luiz Gulla **CRF:** 15.591

Marca: BSZ CIRURGICA **Fabricante:** BSZ-SURGICO

Garantia: 10 Anos (Contra defeitos de fábrica)

Certificações: Fabricado de acordo com padrões internacionais de Qualidade e normas da ABNT, CE e FDA.

OLV MED
INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS

ACRE - 4º BIS
FL: 1003

ALICATE SACA BAND

OLV MED
INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS

Informações Técnicos

- Instrumentos Cirúrgicos Articulados Não Cortantes. Para remoção de banda posterior; Também utilizado para remoção de resina.

Co

REG **SA: 81179** **40001** **AFE: 8.11.797-4**

Ma **eria** **duto confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável**

Em **gem:** Plás ca, contendo dados de identificação, procedência, lote e

Es **dade**

Re **ponsável Técnico:** Dr. Pedro Luiz Gulla **CRF:** 15.591

Marca: BSZ CIRURGICA **Fabricante:** BSZ-SURGICO

Garantia: 10 Anos (Contra defeitos de fábrica)

Certificações: Fabricado de acordo com padrões internacionais de Qualidade e normas da ABNT, CE e FDA.

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 104
SALC

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**36.658.639/0001-06** DUNS®: **929005666**
Razão Social:	**MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS**
Nome Fantasia:	**SIRAJ INSTRUMENTOS**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **11/04/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**18/12/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**09/08/2024**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**21/12/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**23/10/2024**
Receita Municipal	Validade:	**22/07/2024** (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

Emitido em: 05/08/2024 14:37

CPF: 150.XXX.XXX-20 Nome: GABRIELLY BARBOSA RIBEIRO

Ass: _____

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1005
SALC

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/08/2024 14:37:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS LTDA**
CNPJ: **36.658.639/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

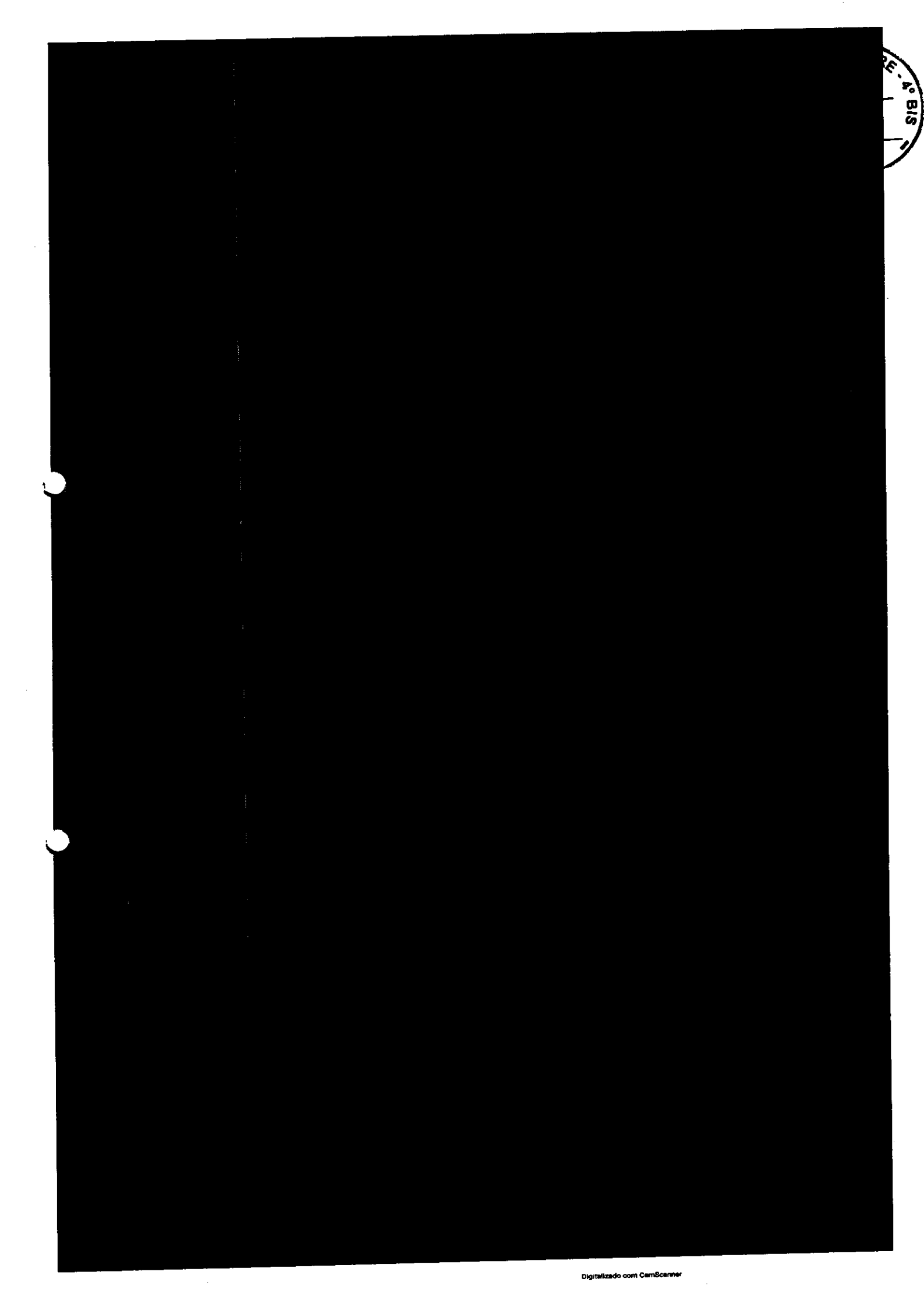
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL CRAVINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

14140-000 - RUA TIRADENTES, 253 CENTRO CRAVINHOS SP

CMDO FRON ACRE - 4ª SIG
FL: 1007
SALC

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 32572/2024 **Data Geração: 22/07/2024** **Data Validade: 22/08/2024**

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação	
[redacted]	**9108134**
[redacted]	**MOLVIMED COM IM EXP DE INATRUM PROD CIRURGICO EIRELI**
[redacted]	**36.658.639/0001-06**
[redacted]	
[redacted]	**CORIFEU DE A. MARQUES, 900 B**
[redacted]	**. Cidade: CRAVINHOS Estado: SP**
[redacted]	
[redacted]	**CORIFEU DE A. MARQUES, 900 B**

Data Emissão: 22/07/2024

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:
http://www.cravinhos.sp.gov.br
Número: **32572/2024**
Inscrição: **9108134**

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ**

Certidão Emitida Gratuitamente



ODONTOPAZ PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP

CNPJ 08.188.573/0001-00 – I.EST. 78191872

08.188.573/0001-00
ODONTOPAZ PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
RUA DR. PACHE DE FARIAS, 7
MÉIER-CEP 20.710-020
RIO DE JANEIRO-RJ

COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(Batalhão Plácido de Castro)

1

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024

Srº Pregoeiro(a),

1. Seguindo os ditames editalícios, apresento a V. Sa a nossa Proposta de Preços e por item consoante ao Termo de Referência, objeto do Pregão acima referenciado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	FABRICANTE	ANVISA	P.UNIT	EXTENSO	P.TOTAL	EXTENSO
28	Bicarbonato De Sódio P/Profilaxia (Pó) 500g, Extra Fino.	FR 500G	20	BICARBONATO DE SÓDIO 500g	AAF	80432410041	16,50	dezesseis reais e cinquenta centavos	330,00	trezentos e trinta reais
39	Cimento De Ionômero De Vidro, Tipo: Cimentação, Ativação: Autopolimerizável, Aspecto Físico: Pó + Líquido Apresentação: Conjunto Completo Para Cimentação / Embalagem C/ 1 Pó De 35g 1 Líquido De 15ml, Ativação Dual. Tampa Conta-Gotas, Colher De Medida, Apresentação Conjunto Completo. Padrão De Referência Meron, Similar Ou Superior. Conjunto Completo	UN	30	MAXXION C KIT (15G + 10G)	FGM	80172310041	180,00	cento e oitenta reais	5.400,00	cinco mil, quatrocentos reais

CMDO FRON ACRE - 4º BIS - SALC - FL: 100

[redacted]

ODONTOPAZ PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP

CNPJ 08.188.573/0001-00 – I.EST. 78191872

08.188.573/0001-00
ODONTOPAZ PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
RUA DR. PACHE DE FARIAS, 7
MÉIER-CEP 20.710-020
RIO DE JANEIRO-RJ

2

70	Disco - Uso Odontologia\, Tipo:Lixa\, Material:Poliéster + Óxido De Alumínio\, Tipo Face:Monoface\, Diâmetro:Cerca De 1/2 Disco - Uso Odontologia Pol\, Tipo Do Encaixe:Encaixe De Ilhós P/ Mandril De Pressão\, Tipo Uso:Descartável Embalagem com 30 a 120 unidades, Serie Laranja. Tipo: Padrão De Referência. Soft Flex Pop On 3m, Similar Ou Superior.	UN	50	SOF-LEX POP-ON 1/2 C/30 DISCOS	3M	80284939080	150,00	cento e cinquenta reais	7.500,00	sete mil, quinhentos reais
131	Pasta Abrasiva - "Pasta De Polimento À Base De Óxido De Alumínio, Ideal Para Polimento Final Em Compósitos, Porcelana , Metal E Estrutura Do Dente Natural. Permite Aumentar Significativamente O Brilho E Lisura Da Superfície De Sua Restauração. Embalagem Com 1 Seringa Com 1,2g a 3g. Padrão Similar Ou Superior Diamond Polish Ultradent"	UN	30	Diamond Polish De 1,0 Micra 1x 1.2ml	ULTRADENT	80279910056	40,00	quarenta reais	1.200,00	um mil, duzentos reais
142	Pote Odontológico- Pote Dappen Silicone Colorido Maquira - Pote Dappen De Silicone Possui 3 Cavidades De Manipulacao Material Autoclavavel 121º C; Cores Disponiveis Para Escolha: Azul, Rosa, Verde; Embalagem Contendo 1 Unidade	UN	10	POTE DAPPEN SILICONE AUTOCLAVÁVEL AZUL OU ROSA	MAQUIRA	80322400026	3,00	três reais	30,00	trinta reais
154	Resina Composta Fotopolimerizável, Para Realização De Restaurações De Dentes Anteriores E Posteriores, Real Efeito Camaleão, Alto Nível De Polimento E Brilho, Capacidade De Manutenção Do Brilho, Excelente, Estabilidade De Cor A Longo Prazo, Baixa Contração De Polimerização, Elevada Resistência Mecânica, Alta Resistência Ao Desgaste, Elevada Microdureza De Superfície, Opalescência Compatível Com A Do Esmalte Dental, Excelente Adaptação À Cavidade, Radiopaco. Seringa Com 3,8 Gramas. Padrão De	UN	200	HERCULITE CLASSIC (SERINGA 5G REFIL) (A1, A2, A3, A3,5, B1, B2, C1, C2, C3,OA1, OA2, OA3).	KERR	10064010171	70,00	setenta reais	14.000,00	quatorze mil reais

CMDO FRON ACRE - 4º BIS - SALC FL: 1001

ODONTOPAZ PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP

CNPJ 08.188.573/0001-00 – I.EST. 78191872

08.188.573/0001-00
ODONTOPAZ PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
RUA DR. PACHE DE FARIAS, 7
MÉIER-CEP 20.710-020
RIO DE JANEIRO-RJ

	Referência: Similar Ou Superior Palfique Lx5 , Herculite Kerr. Cores (A1, A2, A3, A3,5, B1, B2, BW, C1, C2, C3,OA1, OA2, OA3, OPA2, BL1, BL2, WE, BW).									
157	Selante Fotopolimerizável Matizado Contendo 50% Em Peso De Cargas Inorgânicas, Com Liberador De Flúor, Para Selar Fóssulas E Fissuras, Contendo Monômero Nco, Nupol Bis Gma. Referência: Similar Ou Superior Fluroshield Dentisply. Embalagem Com 01 Seringa De 2 G E 3 Pontas Aplicadoras	SER 2G	20	SELAF Selante p/ Fóssulas e Fissuras Foto Matizado C/01 + 3 Pontas Aplic	AAF	80432419015	13,00	treze reais	260,00	duzentos e sessenta reais
158	Silano Agente De Adesão - Silano Para Ceramica, Para Obtenção De Adesão Quimica Mais Favorável Entre Cerâmicas De Silicato, Zircônias Ou De Óxido De Alumínio E Compósitos (Cimentos Resinos E Resinas Compostas), Apresentação Em Frasco Único Com 5 Ml. Padrão De Referência: Similar Ou Superior A Voco	FR 5ML	10	SILANO - AGENTE DE UNIÃO 5 ML	AAF	80432419009	13,00	treze reais	130,00	cento e trinta reais
	TOTAL								28.850,00	vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta reais

2. Declaramos que a validade desta proposta é de **06 (seis) meses** a contar da data de sua entrega.

3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

4. Prazo de entrega do material conforme item **5.1** do Termo de Referência.

CMDO FRON ACRE - 4º BIS - SALC - FL. 100

5. Preço fixo com validade de **12 (doze) meses.**

6. Informamos ainda que a conta bancária da empresa:

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO DO BRASIL -AG. 3010-4 C/C: 130721-5
CEF - AG. 0221 - C/C: 1756-2 - OP.003

e o nosso telefone para contato é (21) 3278-9855 / 9856 e e-mail odontopaz.licita@gmail.com .

7. folder do item(s) adquiridos.

ITEM 28



Bicarbonato de Sódio 500g - AAF do Brasil

Indicado para o uso em jateamento pelo profissional para a remoção da placa bacteriana, em função das dificuldades dos pacientes em fazer uma escovação eficiente, de modo a manter baixo, constantemente, o índice de placa, compatível com a saude dental. Com sua granulometria superfine proporciona jateamento amplo.

- Pó abrasivo de alta pureza.
- Granulometria superfina.
- Profilaxia bucal com remoção da placa bacteriana.

CMDO FRON ACRE - 4º BIS - SALC
FL. 1011



ODONTOPAZ PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP

CNPJ 08.188.573/0001-00 – I.EST. 78191872

08.188.573/0001-00
ODONTOPAZ PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
RUA DR. PACHE DE FARIAS, 7
MÉIER-CEP 20.710-020
RIO DE JANEIRO-RJ

5

ITEM 39



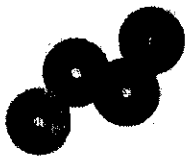
Ionômero de Vidro Para Cimentação Maxxion C - FGM
Kit com 1 frasco de cimento em pó com 15g + 1 frasco de líquido com 10g + 1 dosador de pó + 1 bloco de espátula.
* Alta estética.
* Versatilidade: Aplicável em diferentes materiais.
* Registro ANVISA: 80172310041.

O **Maxxion C** fabricado pela **FGM** é um ionômero de vidro autopolimerizável, ideal para a cimentação de todas as ligas metálicas e resinas acrílicas, devido a sua alta compatibilidade com estes materiais. Uso recomendado para as especialidades de Dentística, Odontopediatria, Odontohebiatria, Odontogeriatria, Ortodontia e Prótese.

Principais Indicações Maxxion C
- Cimentação definitiva de peças protéticas.
- Cimentação de bandas e dispositivos ortodônticos.
- Utilizado em forramento de cavidades.

Principais Benefícios Maxxion C
- Com flúor: previne a desmineralização dental.
- Baixa solubilidade: longevidade da cimentação.
- Excelente consistência: Facilita o processo de cimentação.
- Radiopaco: Possibilidade de diagnóstico radiográfico.

ITEM 70



Disco de Lixa 3M™ Sof-Lex™ Pop-On - Solventum
Embalagem com 30 unidades. Sem mandril.

O **Disco Sof-Lex Pop On Laranja** da 3M é um sistema de discos abrasivos simplificado, com cores que facilitam a sequência de utilização. Sua combinação adequada promove excelente lisura de superfície e restaurações mais estéticas aos pacientes.

- Sistema de acabamento e polimento em discos com quatro granulações: grosso, médio, fino e superfino.
- Fácil de usar, o centro metálico facilita o encaixe do mandril, que é específico para o sistema e deve ser acoplado em contra ângulo.
- Sistema simplificado, com cores que facilitam a sequência de utilização.

RUA DR. PACHE DE FARIA, 07 – MEIER – RIO DE JANEIRO – RJ – CEP: 20710-020
TEL (21) 3278-9869 – E-MAIL: odontopaz.licita@gmail.com

SMDU FRON ACRE - 4º BIS
FL. 1042
SALC

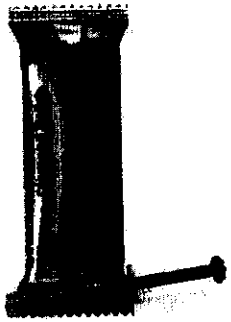
- Disponível na série laranja (costado em poliéster) e em dois tamanhos 3/8 = 9mm e 1/2 = 13mm.
- Rendimento: 1 disco por aplicação.
- Apresentação: Embalagem com 30 unidades. Disco de Lixa Sof-lex Pop On sem mandril.
- Categoria: Dentística e Estética.
- Registro ANVISA: 80284939082.

São indicados para áreas interproximais, como superfície bucal, mesial e distal, por ter seu costado em poliéster e por ser mais fino.

- Discos de granulação grossa ou média: para remoção de excessos.
- Granulação média: para contorno e fina para acabamento.
- Granulação superfina: para obtenção de um excelente polimento.

Extremamente eficazes nos preparos para facetas laminas e lentes.

ITEM 131



Pasta para Polimento de Resina Composta Diamond Polish - Ultradent
Embalagem com 1 seringa de 1,2ml.
Indicado para polimento e profilaxia.

* Para um brilho inigualável em superfícies de porcelana e resina composta.
* Disponível em dois tamanhos de partículas brancas microcristalinas de diamante.
* Alto grau de partículas brancas microcristalinas de diamante.
* Polimento estético insuperável.
* Ideal para restaurações de resinas compostas ou porcelana.
* Para uso com Jiffy brushes e discos de feltro.
* Sabor menta.

* Validade: 42 meses.

CMDO FRON ACRE - 4º BIS - SALC - FL. 10 12

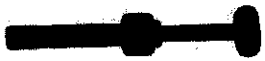
ITEM 142



Pote Dappen de Silicone - Maquira
Embalagem com 1 unidade.

* utilizado em manipulação de materiais de uso odontológico, médico e farmacêutico.
* Sua composição a base de silicone permite ser totalmente autoclavável, garantindo boa resistência ao produto;
* Esterilizável em Autoclave a 137°C.;
* Possui três cavidades para manipulação;
* Medidas:
* Altura 2,5cm;
* Concavidade superior 2,5 cm - capacidade máxima 8ml;
* Concavidade inferior 1 cm - 2 cavidades com máximo de 1/2ml por cavidade.

ITEM 154



Resina Herculite Classic - Kerr
Microhíbrida. Refil. Seringa com 5g.

- Resina composta microhíbrida.
- Preenchimento: 2mm.
- Fotopolimerizável.
- Carga em peso: 79%.
- Carga em volume: 59%.
- Percentual de contração: 3.
- Composição: Resina do tipo BIS-GMA, tri-etilenoglicol-dimetacrilato (resina diluente-solvente), canforoquinona (fotoiniciador), amina (ativador), pigmentos de óxido de ferro, vidro de borossilicato de alumínio, sílica Coloidal (SiO2).
- Carga patenteada com tamanho médio de 0,6µm.
- Utiliza o sistema de cores da escala Vita®.
- Radiopaco (exceto as cores incisais).
- Manter em temperatura ambiente: 18°C a 24°C.

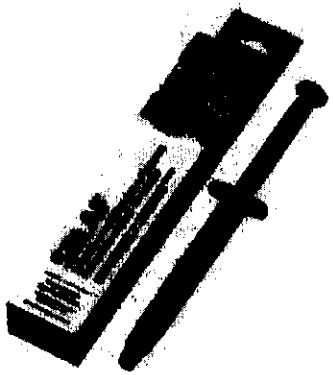
CMDO FRON ACRE
FL. 101
SALC
4° BIS

- Validade: 3 anos.

CORES

- Esmalte e dentina: A1, A2, A3, A3,5, A4, B1, B2, B3, B4, C1, C2, C3, C4, D2, D3 e D4.
- Cervical: vermelho/marrom, amarelo/marrom e cinza/marrom.
- A **Resina Herculite Classic** da **Kerr** compõe a primeira família de resinas microhíbridas desenvolvidas para restaurações em dentes anteriores e posteriores, de uso direto e indireto. Referência em qualidade, apresenta excelente consistência ao desgaste sem causar prejuízo ao dente antagonista.
- **Principais Benefícios**
- - Brilho de longa duração e suavidade;
- - Seringas de 5g. 25% a mais que o padrão do mercado;
- - Quase duas décadas de eficiência clínica comprovada.

ITEM 157



Selante Selaf - AAF
Embalagem com 1 seringa de 3g e 3 ponteiras.
É uma barreira mecânica formada por resina tixotrópica fotopolimerizável contendo mais de 58% em peso de cargas inorgânicas com liberador de flúor. Pode ser utilizado em dentes posteriores decíduos e/ou permanentes com o objetivo de prevenir o desenvolvimento de cáries.
Validade: 2 anos após a data de fabricação.
Indicado e desenvolvido para o selamento de fóssulas e fissuras, para ser aplicado em dentes posteriores de geometrias complexas com o intuito de evitar o acúmulo de resíduos de alimentos, em dentes recém erupcionados ou pacientes com alta atividade cariogênica.

CMDO FRON ACRE - Nº BIS - SALC - FL. 105

[redacted]

ODONTOPAZ PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP

CNPJ 08.188.573/0001-00 – I.EST. 78191872

08.188.573/0001-00
ODONTOPAZ PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
RUA DR. PACHE DE FARIAS, 7
MÉIER-CEP 20.710-020
RIO DE JANEIRO-RJ

9

ITEM 158



Silano Agente de União 5ml - AAF
Embalagem com 5ml.
É um líquido incolor com aroma característico de álcool. É um produto utilizado pelos profissionais da odontologia como um "primer" para procedimentos resinosos, de cimentação, pino de fibra de vidro entre outros.
Validade: 2 anos após a data de fabricação.
Indicado para promover a união química entre materiais orgânicos, adesivos contendo monômeros metacrílicos e materiais inorgânicos, tais como: resina composta, cerômeros, cerâmicas e pino de fibra de vidro.

Atenciosamente,

io de Janeiro, 24 de julho de 2024.

ODONTOPAZ PROD. ODONT. LTDA – EPP
WESLEY RIBEIRO DE ASSUMPÇÃO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF [redacted]
IFP/RJ 11432969-1

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 106
S.I.C

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1017
SALC

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**08.188.573/0001-00** DUNS®: **898577827**
Razão Social:	**ODONTOPAZ PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**
Nome Fantasia:	
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **30/10/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**21/09/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**02/08/2024**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**22/10/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**18/09/2024**
Receita Municipal	Validade:	**05/08/2024**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**30/06/2025**

Emitido em: 02/08/2024 12:44

CPF: 167.XXX.XXX-35 Nome: VITORIA DE LA VEGA

Ass: _____

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 4018
SALC

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **08.188.573/0001-00** DUNS®: **898577827**
Razão Social: **ODONTOPAZ PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **70027 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/TO**
Data Aplicação: **05/12/2022** Valor da Multa: **R$ 464,20**
Número do Processo: **0000554-63.2022** Número do Contrato: **2022NE000351 e 2022NE354**
Descrição/Justificativa: **Acolhendo o Parecer ASJUR/DG nª 689/22, e a manifestação da SADOR e, tendo em vista a competência a mim atribuída, em relação à empresa ODONTOPAZ PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, pelo atraso injustificado na entrega dos materiais, objeto da proposta apresentada no PE nª 27/2022, determino que o % da multa aplicada na Decisão nª 4313/2022, nos termos do art. 87, II da Lei 8.666/93 c/c item 14.2, "b" do Edital do PE nª 27/2022, seja calculada sobre os materiais entregues em atraso o que altera o valor da multa de mora para R$ 464,20.**
José Machado dos Santos
Diretor-Geral - TRE/TO

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **170038 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - CE**
Data Aplicação: **01/10/2021** Valor da Multa: **R$ 16,28**
Número do Processo: **10380100826202137** Número do Contrato: **2020NE801084**
Descrição/Justificativa: **Atraso no fornecimento dos materiais constantes da Nota de Empenho 2020NE801084.**

Relatório de Ocorrências Ativas

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1019
SALC

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **70014 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG**
Data Aplicação: **10/03/2016** Valor da Multa: **R$ 127,16**
Número do Processo: **1505304/2015**
Descrição/Justificativa: **Penalidade de MULTA aplicada com fulcro no item 12.4 do edital do Pregão Eletrônico nº 42/2015 e do art. 86 da Lei n.º 8.666/93. A empresa efetuou o pagamento da multa.**

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **70017 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**
Data Aplicação: **20/07/2015** Valor da Multa: **R$ 268,78**
Número do Processo: **40.673/2015**
Descrição/Justificativa: **O Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro comunica a aplicação da penalidade de multa moratória à empresa ODONTOPAZ PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA., pelo atraso de 27(vinte e sete) dias úteis na entrega do material, no percentual de 0,25% sobre o valor da fatura de fl.36, por dia útil atraso, limitado a 10% do valor contratado, conforme despacho exarado nos autos do processo nº 40.673/2015.**

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **70005 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHAO**
Data Aplicação: **26/02/2018** Valor da Multa: **R$ 50,52**
Número do Processo: **PAD 000547/2018**
Descrição/Justificativa: **Registro de multa de 5,1% sobre o valor da nota de empenho 2017NE001004, por descumprimento parcial das obrigações assumidas perante este Tribunal, com apoio no art. 87, inciso II da lei nº 8.666/93. c/c princípios da razoabilidade e proporcionalidade previstos no art. 2º da lei nº 9784/99. A multa já foi recolhida, por ocasião do pagamento, junto ao TRE/MA.**

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7º**
Motivo: **Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa**

UASG Sancionadora: **154039 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM**
Âmbito da Sanção: **União**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **06/02/2018** Prazo Final: **07/03/2018**

Número do Processo: **23105.000111/2016**
Descrição/Justificativa: **Não apresentação de documentação exigida no certame**

Relatório de Ocorrências Ativas

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1020
SALC

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7º**
Motivo: **Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa**

UASG Sancionadora: **154039 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM**
Âmbito da Sanção: **União**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **27/01/2022** Prazo Final: **25/02/2022**

Número do Processo: **23105.037693/2017**
Descrição/Justificativa: **Deixou de entregar proposta comercial e prospecto técnico (tais como folhetos, catálogos)- item 68- fase de aceitação**

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7º**
Motivo: **Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa**

UASG Sancionadora: **153045 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA**
Âmbito da Sanção: **União**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **06/08/2018** Prazo Final: **05/10/2018**

Número do Processo: **34849/2018-45** Número do Contrato: **PE nº 03/2018**
Descrição/Justificativa: **Não anexou no sistema certidão negativa de falência para proposta inerente aos itens 3, 23 e 26. Pregão Eletrônico nº 03/2018, Processo nº 20068/2017-92 (SIPAC).**

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **50001 - STJ _ SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA/DF**
Impeditiva: **Não**

Prazo Inicial: **11/09/2023**
Data Aplicação: **11/09/2023**
Número do Processo: **025098/2023** Número do Contrato: **Nota de Empenho 507/2023**
Descrição/Justificativa: **multa de mora, no valor de 580,62 (quinhentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos), em virtude do atraso de 12 (doze) dias na entrega dos itens 1, 6, 7, 8, 10, 12, 13, 16, 19, 20 e 23 da Nota de Empenho n. 507/2023, com fulcro no item 06 das Condições de Fornecimento (3661152), combinado com o artigo 86, caput, da Lei nº 8.666/1993.**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CMDO FRON ACRE - 4º BIS - SALC FL: 1021

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/08/2024 12:45:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ODONTOPAZ PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**
CNPJ: **08.188.573/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

[redacted]

de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1022
SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE SAÚDE DO EXÉRCITO
(Es Apl Sv Sau Ex/1910)

DIEx s/nº
EB: s/nº

Rio de janeiro, 29 de junho de 2021.

Do: Chefe do Gabinete Odontológico da Escola de Saúde do Exército
À: Empresa OdontoPaz

Assunto: Atestado de capacidade técnica

1. Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação, que a Empresa ODONTOPAZ PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. Inscrita no CNPJ sob o nr. 08.188.573/0001-00, estabelecida da RUA DOUTOR PACHE DE FARIA, 7 – MEIER – RIO DE JANEIRO – RJ, forneceu satisfatoriamente os produtos constantes da relação abaixo:

EMPENHO 2021NE001

NF 11.906 / 12.156

PRODUTO	QTDE
Adesivo Primer & Bond 2.1 4ml	3
Água destilada	12
Alavanca apexo nº 303 QUINELATO	6
Cimento de ionômero de vidro para RESTAURAÇÃO	2
Cone de guta percha 1ª série	2
Cone de guta percha 2ª série	2
Cuba inox 10cm aprox. 300ml (8cm)	3
Hipoclorito de sódio a 1% (solução de Milton)	4
Gaze não estéril (13 fios c/500)	20
Pedra pomes	2
Resina composta Z250 cor A2	2
Resina composta Z250 cor A3	2
Ponta para acabamento de resina composta ENHANCE	2

CMDO FRON ACRE 4º BIS
FL: 1023
SALC

Fita teste para autoclave	6
Luva estéril nº 7.5	100
Afastador de lábios e língua ARCFLEX	3
Óleo lubrificante para peça de mão	2
Broqueiro 15 furos FG	3
Gaze estéril	100
Fio de sutura de NYLON nº 4-0 com agulha 3/8 de 20mm	6
Afastador labial EXPANDEX	3
Solução de clorexidina a 0,12%	10
Pasta de polimento para resina composta	3
Resina composta Z250 cor A3.5	3
Resina composta Z250 cor B1	1
Resina composta Z250 cor C2	1
Tira de lixa de aço DENTADA	3
Cânula de aspiração do tipo Frazier nº 3.5 (19cm)	3
Descolador de periósteo de Molt nº 9 QUINELATO ou superior	6
Pinça Diethrich de dissecção QUINELATO ou superior (16cm)	6
Cabo de bisturi cabo redondo	9

EMPENHO 2021NE002

NF 11.907 / 12.148

PRODUTO	QTD
~~Máscara cirúrgica~~ tripla camada	55
Clorexidina 0,2%	50

Registramos ainda que a Empresa cumpriu com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

[redacted]

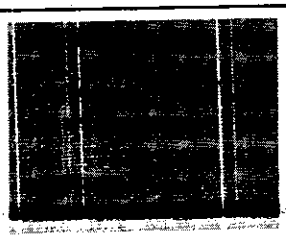
MARIANO CRAVEIRO DE OLIVEIRA - 1º Ten
Chefe do Gabinete Odontológico da EsSEx

PROCELA

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1024
SALC

[redacted] 0269/2024

Belo Horizonte, 30 de julho de 2024



AO COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
(68) 3216-2990/9227 – Ritex: 844-2992/2928.

PREGÃO ELETRONICO Nº 90009/2024
PROCESSO Nº 65323.002243/2024-61

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA **CNPJ:** 09.686.716/0001-69
Inscrição Estadual: 001537155.00-38 **Inscrição Municipal:** 0.226.588/002-1
Endereço: Rua São Pedro Da Aldeia – 799 Serra Do Curral, Belo Horizonte / MG – CEP: 30.390-021
Telefones: (31) 3267-3964 / 3589-5000 **E-mail:** licitacao1@gtgroup.net.br
Dados Bancários: Banco do Brasil – 001 - Agência: 1614-4 - Conta: 10.242-3

E-MAIL EXCLUSIVO PARA RECEBIMENTO DE EMPENHOS: licitacao1@gtgroup.net.br

Representante Legal para fins de Assinatura do Contrato:
Nome: Claudinei Pereira de Oliveira **Cargo:** Gestor de Licitações **Nacionalidade:** Brasileiro
Data de Nascimento: 22/09/1981 **Estado Civil:** Divorciado **RG nº** [redacted] **CPF nº** [redacted]
E-mail Institucional: licitacao1@gtgroup.net.br
Residência: Rua Marechal Rondon, 279, Planalto, Belo Horizonte/MG **Telefone:** (31) 98472-8262

[redacted]						
170	**AGULHA A VACUO 22G - 25X0,7 - PCT 100** Estas agulhas são indicadas para a coleta de sangue em pacientes pelo sistema a vácuo. São produtos de uso único e de uso profissional. apresentação PCT com 100 Und. **MARCA: GT GROUP** **RMS: 80474870054** **FABRICANTE: SHANDONG CHENGWU MEDICAL PRODUCTS FACTORY** **GARANTIA: 12 MESES**	**AGULHA A VACUO 22G - 25X0,7 - PCT 100**	UND	10000	0,21	2.100,00
183	**TROPONINA I - 25 TESTES – CASSETES**	**TROPONINA I - 25 TESTES – CASSETES**	UND	500	3,00	1.500,00

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 4025
SALC

	O teste rápido TROPONINA I é um imunoensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa de Troponina I cardíaca humana em sangue total, soro ou plasma como auxiliar no diagnóstico de infarto do miocárdio (IM). Apenas para uso profissional em diagnóstico in vitro. Apresentação: caixa com 25 unidades **RMS: 80474870090** **FABRICANTE:HANGZHOU ALLTEST BIOTECH CO., LTD.** **VALIDADE: 12 MESES**					
184	**COVID-19 IGG/IGM RÁPIDO** método: imunocromatográfico. finalidade:covid-19 igg/igm rápido é um teste imunocromatográfico para a detecção qualitativa de anticorpos igg/igm contra a síndrome respiratória aguda grave do coronavírus 2 (sars-cov-2) em amostras de soro, plasma e sangue total humano. somente para diagnóstico de uso in vitro. apresentação caixa com 25 und. **MARCA: VIDA BIOTECNOLOGIA** **RMS: 80785070088** **FABRICANTE:VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA** **GARANTIA: 12 MESES**	**COVID-19 IGG/IGM RÁPIDO**	UND	3000	7,50	22.500,00
187	**DENGUE IGG/IGM – CASSETE** O teste rápido de Dengue IgG/IgM é um imunoensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM do vírus da dengue em sangue total, soro ou plasma humano. É destinado ao auxílio no diagnóstico de dengue primária e infecções secundárias. Apenas para uso profissional em diagnóstico in vitro. apresentação caixa com 25 Und. **MARCA: GT GROUP** **RMS: 80474870106** **FABRICANTE:HANGZHOU ALLTEST BIOTECH CO., LTD** **GARANTIA: 12 MESES**	**DENGUE IGG/IGM – CASSETE**	UND	1000	4,90	4.900,00
188	**HBSAG CASSETE**	**HBSAG CASSETE**	UND	3000	0,95	2.850,00

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1026
SAI C

	O teste rápido HBsAg Cassete destina-se à detecção qualitativa do Antígeno de Superfície da Hepatite B (HBsAg) em sangue total, soro ou plasma. Apenas para uso profissional em diagnóstico in vitro. apresentação Caixa com 25 Und. **MARCA: GT GROUP** **RMS: 8047487100** **FABRICANTE: HANGZHOU ALLTEST BIOTECH CO., LTD.** **GARANTIA: 12 MESES**					
190	**SIFILIS – CASSETE** O teste rápido SÍFILIS é um imunoensaio cromatográfico rápido para detecção qualitativa de anticorpos (IgG e IgM) para Treponema pallidum (TP) em amostras de sangue total, soro ou plasma. Apenas para uso profissional em diagnóstico in vitro. apresentação Caixa com 25 Und. **MARCA: GT GROUP** **RMS: 80474870105** **FABRICANTE: HANGZHOU ALLTEST BIOTECH CO., LTD.** **GARANTIA: 12 MESES**	**SIFILIS – CASSETE**	UND	3000	1,28	3.840,00
191	**HIV 1 E 2 CASSETE** O teste rápido HIV 1 e 2 é um imunoensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa do Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV) tipo 1 e tipo 2 em sangue total, soro ou plasma como auxílio no diagnóstico de HIV. Apenas para uso profissional em diagnóstico in vitro. **MARCA: GT GROUP** **RMS: 80474870107** **FABRICANTE: HANGZHOU ALLTEST BIOTECH CO., LTD.** **GARANTIA: 12 MESES**	**HIV 1 E 2 CASSETE**	UND	3000	2,12	6.360,00
192	**HCV CASSETE** Kit para determinação qualitativa do anticorpo anti-HCV (hepatite C), por método imunocromatográfico usando antígenos sintéticos e recombinantes imobilizados na membrana para identificação seletiva de anti-HCV em amostras de soro ou sangue total. Validade	**HCV CASSETE**	UND	1000	1,52	1.520,00

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL. 1027
SALC

	mínima após entrega de 6 meses, o material deve conter rotulo com numero de lote, data de fabricação e validade e registro da anvisa. Sensibilidade e especificidade acima de 98%. apresentação Caixa com 25 Und. **MARCA: GT GROUP** **RMS: 80474870101** **FABRICANTE: HANGZHOU ALLTEST BIOTECH CO., LTD.** **GARANTIA: 12 MESES**					
193	**HCG 10 MUI – TIRA** O HCG 10 mUI Tira (Urina) é um imunoensaio cromatográfico rápido destinado à detecção qualitativa da gonadotrofina coriônica humana (hCG) na urina para auxiliar na detecção precoce da gravidez. Apenas para uso profissional em diagnóstico in vitro. apresentação caixa com 25 Und. **MARCA: GT GROUP** **RMS: 80474870085** **FABRICANTE: HANGZHOU ALLTEST BIOTECH CO., LTD** **GARANTIA: 12 MESES**	**HCG 10 MUI – TIRA**	UND	1000	0,42	420,00
204	**TUBO A VACUO GEL SEPARADOR 3,5 ML PLAST - PCT 100** Os tubos para coleta de sangue a vácuo GTvacuum, adaptadores e agulhas são usados em conjunto como um sistema para a coleta de sangue venoso. Os tubos GT-vacuum são empregados na coleta, transporte, armazenamento e testes clínicos de laboratório para uso profissional. São produtos de uso único destinados ao processamento do sangue para análise de soro, plasma ou sangue total no laboratório clínico. apresentação PCT com 100 Und. **MARCA: GT GROUP** **RMS: 80474870051** **FABRICANTE: POLY MEDICURE LIMITED**	**TUBO A VACUO GEL SEPARADOR 3,5 ML PLAST - PCT 100**	UND	10000	0,61	6.100,00

PROCELA

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1028
SALC

	GARANTIA: 12 MESES					
207	**TUBO A VACUO EDTA 4 ML PLAST - PCT 100** Os tubos para coleta de sangue a vácuo GTvacuum, adaptadores e agulhas são usados em conjunto como um sistema para a coleta de sangue venoso. Os tubos GT-vacuum são empregados na coleta, transporte, armazenamento e testes clínicos de laboratório para uso profissional. São produtos de uso único destinados ao processamento do sangue para análise de soro, plasma ou sangue total no laboratório clínico. apresentação PCT com 100 Und. **MARCA: GT GROUP** **RMS: 80474870051** **FABRICANTE: POLY MEDICURE LIMITED** **GARANTIA: 12 MESES**	**TUBO A VACUO EDTA 4 ML PLAST - PCT 100**	UND	10000	0,37	3.700,00

VALIDADE:	O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
PAGAMENTO:	O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. **Dados Bancários:** **Banco do Brasil – 001 - Agência: 1614-4 - Conta: 10.242-3**
ENTREGA:	O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única.
DECLARAÇÕES:	Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Mei, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2024.

[redacted]

PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ 09.686.716/0001-69 | I.E.: 001537155.00-38
Rua São Pedro Da Aldeia – 799 Serra Do Curral, Belo Horizonte / MG – CEP: 30.390-021
Telefone: + 55-31- 3267-3964 / 3589-5000 | licitacao1@gtgroup.net.br

PROCELA

CMDO FRON ACRE - 4º BIS - FL: 1029 - SALC

AO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
PREGÃO ELETRONICO Nº 90009/2024

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA, estabelecida na Rua São Pedro Da Aldeia – 799 Serra Do Curral, Belo Horizonte / MG – CEP: 30.390-021, inscrita no CNPJ sob n. 09.686.716/0001-69, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
4.4.1.1.nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
4.4.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;
4.4.9. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
Por ser verdade assina o presente.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2024.

[redacted]
Claudia Pereira Oliveira
Procurador
[redacted]

PROCELA

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1030
SALC

AO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
PREGÃO ELETRONICO Nº 90009/2024

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

A empresa PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA, estabelecida na Rua São Pedro Da Aldeia – 799 Serra Do Curral, Belo Horizonte / MG – CEP: 30.390-021, inscrita no CNPJ sob n. 09.686.716/0001-69, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Claudinei Pereira De Oliveira, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº10.495.354 e do CPF/MF nº012.758.386-69, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico SRP nº **90009/2024** do Comando de Fronteira Acre/4ºBIS, DECLARA expressamente que:

Em obediência ao Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, atende os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, conforme exigências descritas no Edital e anexos, em conformidade com o "guia nacional de contratações sustentaveis - 4ª agosto de 2021".

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2024.

[redacted]

PROCELA

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1031
SALC

AO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
PREGÃO ELETRONICO Nº 90009/2024

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA, estabelecida na Rua São Pedro Da Aldeia – 799 Serra Do Curral, Belo Horizonte / MG – CEP: 30.390-021, inscrita no CNPJ sob n. 09.686.716/0001-69, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
4.4.1.1.nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
4.4.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;
4.4.9. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
Por ser verdade assina o presente.

Belo Horizonte, 24 de julho de 2024.

[redacted]

PROCELA

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1032
SALC

AO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
PREGÃO ELETRONICO Nº 90009/2024

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

A empresa PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA, estabelecida na Rua São Pedro Da Aldeia – 799 Serra Do Curral, Belo Horizonte / MG – CEP: 30.390-021, inscrita no CNPJ sob n. 09.686.716/0001-69, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Claudinei Pereira De Oliveira, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade [redacted] e do CPF/MF [redacted] para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico SRP nº **90009/2024** do Comando de Fronteira Acre/4ºBIS, DECLARA expressamente que:

Em obediência ao Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, atende os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, conforme exigências descritas no Edital e anexos, em conformidade com o "guia nacional de contratações sustentaveis - 4ª agosto de 2021".

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Belo Horizonte, 24 de julho de 2024.

[redacted]

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1033
SALC

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**09.686.716/0001-69** DUNS®: **899506239**
Razão Social:	**PROCELA PARTICIPACOES LTDA**
Nome Fantasia:	
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **17/03/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta (Ceis)**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**15/12/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**07/08/2024**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**15/01/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**17/10/2024**
Receita Municipal	Validade:	**10/08/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**

Emitido em: 02/08/2024 12:53

CPF: 167.XXX.XXX-35 Nome: VITORIA DE LA VEGA

Ass: _____

FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1034
SALC

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **09.686.716/0001-69** DUNS®: **899506239**
Razão Social: **PROCELA PARTICIPACOES LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Sanção Ceis/Cnep 1:

Categoria Sanção: **Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado**
Órgão Sancionador: **Prefeitura Municipal de Barcelona - RN**
Abrangência: **Em todos os Poderes da Esfera do órgão sancionador**
Número do Processo/Contrato: **28101937/2023 / PREGÃO ELETRÔNICO N 024/2022**
Data Inicial: **17/04/2023** Data Final: **17/04/2025**
Fundamentos Legais: **Lei 10520 - art. 7ª**

Emitido em: 02/08/2024 12:55
CPF: 167.XXX.XXX-35 Nome: VITORIA DE LA VEGA

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1035
SALC

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **09.686.716/0001-69** DUNS®: **899506239**
Razão Social: **PROCELA PARTICIPACOES LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Emitido em: 02/08/2024 12:56
CPF: 167.XXX.XXX-35 Nome: VITORIA DE LA VEGA

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

CMDO FRON ACRE - 4º BIS - FL: 1036 - SALC

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: **09.686.716/0001-69** DUNS®: **899506239**
Razão Social: **PROCELA PARTICIPACOES LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Vínculo 1: Fornecedor 11.308.834/0001-85 - VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA

CPF/CNPJ comum:	Vínculo com 09.686.716/0001-69:	Vínculo com 11.308.834/0001-85:
[redacted]	**Cônjuge do Responsável Legal 577.036.806-30 e Cônjuge do Sócio/Admin 577.036.806-30.**	**Sócio/Admin.**
577.036.806-30	**Responsável Legal, Responsável Legal e Sócio/Admin.**	**Cônjuge do Sócio/Admin 432.537.096-04.**

Ocorrência do vínculo 1:

Tipo da Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III**
UASG Sancionadora: **160324 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DO EXERCITO/RJ**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo Inicial: **28/08/2023** Prazo Final: **27/02/2025**

Emitido em: 02/08/2024 12:57
CPF: 167.XXX.XXX-35 Nome: VITORIA DE LA VEGA

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1037
SALC

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/08/2024 12:53:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PROCELA PARTICIPACOES LTDA**
CNPJ: **09.686.716/0001-69**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (17/04/2025) - Prefeitura Municipal de Barcelona - RN

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1038
SALC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para devidos fins, que a empresa PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.686.716/0001-69, forneceu satisfatoriamente materiais de consumo, como reagentes laboratoriais, agulhas, tubos, testes e pack's, itens estes, apresentados na tabela abaixo. Sendo considerada satisfatória em todos os aspectos, não existindo nada em nossos registros que desabone tal conduta.

Com relação ao prazo de entrega, tudo ocorreu conforme o combinado e acrescentamos, ainda, que os materiais de bom estado para o bom desempenho operacional, nada havendo, portanto, que desabone a conduta e capacidade técnica.

Até a presente data, da entrega em epígrafe por ser verdade, firmo o presente.

SÍFILIS - 30 TESTES – CASSETE	GT GROUP	20
TUBO A VÁCUO CITRATO 1,8 ML PLAST - PCT 100	GT GROUP	20
TROPONINA - 20 TESTES – CASSETE	ECO	135
MICRO ESFERA - PCT 200 – UND	WAMA	5
PIPETA VHS - PCT 50	GT GROUP	20
SORO DE COOMBS - 1X10ML - SORO ANTI HUMANO - UND	EBRAM	3
HIV TRILINE - 25 TESTES - CASSETE	WAMA	16
HCV AB - 25 TESTES - CASSETE	ECO	16
PACK DE REAGENTE - ELECTROLYTE V - 1000 ML	GT GROUP	11
AGULHA A VÁCUO 22G - 25X0,7 - PCT 100	GT GROUP	86
TUBO A VÁCUO EDTAK3 2ML VIDRO - PCT 100	GT GROUP	5
HIV 1/2 - 25 TESTES - CASSETES	GT GROUP	30
DENGUE NS1 - 25 TESTES - CASSETE	GT GROUP	160
HCV - 25 TESTES - CASSETES	GT GROUP	32

Lavras, 24 de agosto de 2023.

[redacted]

Prodlac

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1029
SALC

ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024 - (Processo Administrativo n° 65323.002243/2024-61)

Sr Pregoeiro,
Seguindo os ditames editalícios, apresento a V. Sa a nossa Proposta de Preços por item consoante ao Termo de Referência, objeto do Pregão acima referenciado:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UNIDADE	QUANT.	UNITÁRIO VALOR	VALOR TOTAL
189	Malária P.f / Pan ECO Teste - Ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa da proteína rica em Histidina (HRP-2) específica para Plasmodium falciparum (P.f) e o antígeno comum (pLDH) à todas as quatro espécies de malária (P. falciparum, P. vivax, P. ovale e P. malariae). Sensibilidade: 98,7%. Especificidade: 96,8%. Armazenamento: 2 a 30°C. Amostra: sangue total. Volume de Amostra: 5uL. Tempo do Teste: 15 minutos. Resultado: 3 linhas (controle/P.f/Pan). Validade: 24 meses. Apresentação: 25 Cassetes. Registro MS: 80954880061	ECO	Teste	1.000	R$ 9,55	R$ 9.550,00
195	HUMATEX ASO - Estreptolisina O. MÉTODO: Aglutinação de Látex. Reagentes para determinação qualitativa e semi-quantitativa, em lâmina, de antiestreptolisina O no soro. O Humatex ASO é um teste de aglutinação em lâmina desenvolvido como um teste qualitativo e semi-quantitativo para a determinação rápida do anticorpo antiEstreptolisina O (ASO) em amostras in natura de soro não diluído. Controles positivo e negativo são incorporados ao kit. Marca IN VITRO. Código 40061. Apresentação: LR (1x4,0 mL), PC (1x1,0 mL) e NC (1x1,0mL) - Aproveitamento de 100 a 160 testes. Reg. M.S. 10303460305. (Valor ajustado para 50 testes).	HUMAN / IN VITRO	Unidade	500	R$ 96,26	R$ 48.130,00
203	Uri-Color Check - Tiras de Urina - Tiras teste para a determinação semiquantitativa de dez parâmetros na urina: Urobilinogênio, Glicose, Corpos Cetônicos, Bilirrubina, Proteína, Nitrito, pH, Sangue, Densidade e Leucócitos. Código 524200-U. Apresentação frasco com 200 tiras teste. Marca Wama Diagnóstica. Registro MS 10310030091. **(Valor ajustado para 150 tiras)**	WAMA	Frasco	60	R$ 36,90	R$ 2.214,00

VALOR TOTAL: **R$ 59.894,00 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais).**

- Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
- Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
- Prazo de entrega: O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única.
- 5. Preço fixo com validade de 12 (doze) meses.
- 6. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco do Brasil CONTA CORRENTE nº 20995-3, AGÊNCIA: 6884-5, e o nosso telefone para contato é (11) 94914-9383 – (11) 98505-9749 e e-mail atendimento@prodlac.com.br.

Razão Social: PRODLAC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.		
CNPJ: 32.833.748/0001-61	**Inscrição Estadual:** 286533583116	**Insc Mun: 77.098**
Telefone: 11 94914-9383	**TEL CELULAR:** 11 98505-9749	**E-MAIL:** atendimento@prodlac.com.br
Endereço: Rua Orense, 41 – Cj 1004 -Centro	**CIDADE/UF:** Diadema – SP	**CEP:** 09920-650

Atenciosamente,

Diadema/SP, 25 de julho de 2024.

FABIO AURELIO DOS SANTOS:55800017620

Assinado digitalmente por FABIO AURELIO DOS SANTOS:55800017620
Nome: ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=01564285000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=Presencial, CN=FABIO AURELIO DOS SANTOS:55800017620
Motivo: Atesto a precisão e a integridade deste documento
Data: 2024.07.25 13:32:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Fábio Aurélio dos Santos
Representante legal / Comercial
RG: M4.616.345 SSPMG CPF: 558.000.176-20

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1040
SALC

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**32.833.748/0001-61** DUNS®: **920046689**
Razão Social:	**PRODLAC PRODS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**
Nome Fantasia:	**PRODLAC DIAGNOSTICOS**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **28/04/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**28/01/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**19/08/2024**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**29/01/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**13/10/2024**
Receita Municipal	Validade:	**25/08/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

Emitido em: 05/08/2024 14:35

CPF: 150.XXX.XXX-20 Nome: GABRIELLY BARBOSA RIBEIRO

Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TRIBUNAL ACRE - 4º BIS
FL: 1041
SALC

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/08/2024 16:26:52

Informações da Pessoa Jurídica:
Razão Social: **PRODLAC PRODS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **32.833.748/0001-61**

Resultados da Consulta Eletrônica:
Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1042
SALC

Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Saúde de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE:
ESTADO DE RORAIMA - Secretaria de Estado Saúde/SESAU
Endereço: Rua Madri, nº 180 - Bairro Aeroporto - Boa Vista/RR.
CNPJ: 84.012.012/0001-26

CONTRATADA:
PRODLAC PRODS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Endereço: Rua Orense, nº 41, D'Office - CJ 1004, Centro, CEP: 09920-650, Diadema/ SP
CNPJ: 32.833.748/0001-61

Atestamos para os devidos fins que a empresa PRODLAC PRODS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, acima descrita, forneceu os materiais abaixo discriminados, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos, quantitativos e prazos exigidos por esta CONTRATANTE, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - SOB REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO SEI Nº 20101.033639/2022.64.

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Und	Qtd.
01	LÂMINA PARA MICROSCOPIA, LAPIDADA, BORDA FOSCA, TAMANHO, 25X75mm, CX. COM 50 UN. COMPLEMENTAÇÃO: LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL: VIDRO, APLICAÇÃO: PARA AUTOMAÇÃO, DIMENSÕES: CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO BORDA: BORDA FOSCA.	EXACTA/ PERFECTA	CAIXA	500
02	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO, TAMANHO 20 X 150MM COM TAMPA DE ROSCA DE BAQUILETE AUTOCLAVÁVEL. COMPLEMENTAÇÃO: TUBO LABORATÓRIO, TIPO: ENSAIO, MATERIAL: VIDRO, TIPO FUNDO: FUNDO REDONDO, DIMENSÕES: CERCA DE 20 X 150 MM, ACESSÓRIOS: TAMPA ROSQUEÁVEL.	PERFECTA	UNIDADE	6.000
03	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO, TAMANHO 10 X 100MM COM TAMPA DE ROSCA DE BAQUILETE AUTOCLAVÁVEL. COMPLEMENTAÇÃO: TUBO LABORATÓRIO, TIPO: ENSAIO, MATERIAL: VIDRO, TIPO FUNDO: FUNDO REDONDO, DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 100 MM, ACESSÓRIOS: TAMPA ROSQUEÁVEL.	PERFECTA	UNIDADE	5.000

Por ser verdade, firmamos o presente.

(assinado digitalmente)
MARCONI ARAGÃO GOMES
Diretor Geral do LACEN/RR

(assinado digitalmente)
CÁTIA ALEXANDRA RIBEIRO MENESES
Diretora Técnica do LACEN/RR

Documento assinado eletronicamente por **Marconi Aragão Gomes, Diretor do Laboratório Central de Saúde Pública**, em 25/07/2023, às 15:58, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Cátia Alexandra Ribeiro Meneses, Gerente de Unidade de Saúde de Médio Porte/Gerência Técnica**, em 26/07/2023, às 10:22, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **9469811** e o código CRC **7F6C9D30**.

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1043
SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(Batalhão Plácido de Castro) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	Uni medida	quanti dade	$ uni	$ total
103	Kit Cirúrgico Estéril Confeccionados Em Não-Tecido (Tnt) 100% Polipropileno, Atóxico, Anti-Alérgico, Permeável Ao Ar, Não Inflamável E Esterilizável Gramatura 20, Contendo: 2 Aventais Manga Longa; 1 Campo Fenestrado 1,2 X 0,7m; 2 Campos 0,7 X 0,7m; 1 Campo 1,5x 0,5m; 1 Protetor De Refletor; 2 Protetores De Cabos; 2 Toalhas Absorventes; 2 Máscaras Triplas; 2 Toucas Sanfonadas.	unidade	500	R$ 21,00	R$ 10.500,00

VALIDADE DA PROPOSTA – 6 MESES
PRAZO DE GARANTIA: 90 DIAS
VALOR ISENTO ICMS
VALIDADE DO PRODUTO: 02 ANOS
PROCEDÊNCIA – NACIONAL
MARCA/FABRICANTE – SUPRIMED
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – CONFORME EDITAL
ENTREGA – 60 DIAS
DECLARAMOS TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DA MINUTA DE CONTRATO, E DAS CONDIÇÕES DA PRESENTE LICITAÇÃO.
REGISTROS ANVISA: 80616119001 – KIT IMPLANTE

Comprometemos a assinar a ata no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: SUPRIMED COMERCIO DE PRODUTO ODONTO MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF: 73.091.019/0001-64
Endereço: RUA ALBUQUERQUE SOUSA MUNIZ, 186
Tel./Fax: (11) 3854-6154
CEP: 04635-010
Cidade: SÃO PAULO UF:SP
Banco: BANCO BRASIL Agência: 1818-X c/c: 27.568-9

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
Nome: EDUARDO RAMOS ALCANTARA
Endereço: RUA DR. SILVINO CANUTO ABREU 153 APTO 141
CEP: 04624-050 Cidade: SÃO PAULO/SP
CPF/MF [redacted] Cargo/Função: SÓCIO - DIRETOR
RG nº: [redacted] dido por: SSP/SP
Naturalidade: SANTOS Nacionalidade: BRASILEIRO

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1044
SALC

SUPRIMED

COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALARES LTDA

CATÁLOGO

SUPRIMED

KIT CIRÚRGICO ESTÉRI

Registro ANVISA 80616119001



Composição do KIT

02 aventais cirúrgicos;
01 campo fenestrado entre 1,20 x 0,70;
02 campos mesa 0,70 x 0,70;
01 campo para bancada 120 x 0,50;
01 protetor para refletor;
02 Odonto protetores (alta rotação e su
2 toalhas de mão absorventes;
máscaras tripias;
ucas sanfonadas;

feccionados
00% po
m e

Rua Albuquerque de Souza Muniz, 186 - Vl Alexandria - CEP 04635-010 - São Paulo, SP - (11) 3854-6154
CNPJ: 73.091.019/0001-64 - IE:113.910.776.110 – E-mail : supervisao@suprimed.com.br

FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1045
SALC

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

SUPRIMED COMERCIO DE PRODUTO ODONTO MEDICO HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº CNPJ/MF: 73.091.019/0001-64COM SEDE NA RUA ALBUQUERQUE SOUSA MUNIZ, 186, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O(A) SR EDUARDO RAMOS ALCANTARA INFRA-ASSINADO, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 4.712.098-8 E DO CPF/MF Nº531.883.498-15, PARA OS FINS DE HABILITAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90009/2024 DO COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4ºBIS, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE:

Em obediência ao Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, atende os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, conforme exigências descritas no Edital e anexos, em conformidade com o "guia nacional de contratações sustentaveis - 4ª agosto de 2021".

SÃO PAULO 25/07/2024

SUPRIMED COM DE PRODUTOS ODONTO MEDICO HOSP LTDA:73091019000164

Assinado de forma digital por SUPRIMED COM DE PRODUTOS ODONTO MEDICO HOSP LTDA:73091019000164
Dados: 2024.07.25 13:29:59 -03'00'

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1046
SALC

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**73.091.019/0001-64** DUNS®: **901692751**
Razão Social:	**SUPRIMED COM.DE PRODUTOS ODONTO MEDICO HOSP LTDA**
Nome Fantasia:	
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **04/10/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**23/11/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**14/08/2024**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**10/12/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**14/08/2024**
Receita Municipal	Validade:	**05/10/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

Emitido em: 06/08/2024 15:55

CPF: 167.XXX.XXX-35 Nome: VITORIA DE LA VEGA

Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1047
SALC

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/08/2024 15:55:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SUPRIMED COM.DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO HOSP LTDA**
CNPJ: **73.091.019/0001-64**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

HOSPITAL DA FACE

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1048
SALC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que empresa SUPRIMED COM PROD ODONTO MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ 73.091.019/0001-64, presta serviços mensalmente ao HOSPITAL DA FACE EIRELLI, inscrito sob o CNPJ 07.192.194/0001-13.

Nossa relação comercial baseia-se com fornecimento de:

Produtos descartáveis confeccionados em TNT, tais como: Kits cirúrgicos estéreis, campos, aventais, babadores, toalhas, protetores para equipamentos entre outros descartáveis em TNT.

Entrega de aproximadamente 1500 kits/mês.

Até a presente data vem cumprindo corretamente os compromissos assumidos com esse ATESTANTE, sem dar motivos a queixas e/ou reclamações.

São Paulo, 27 de setembro de 2023.

[redacted]

Nome: Pedro Velasco Dias

RG [redacted]

CPF: [redacted]

Tel Contato: 11 94117-3498

07.192.194/0001-13
HOSPITAL DA FACE EIRELI
Rua Izonzo, 155
Sacomã - CEP 04249-000
SÃO PAULO - SP.

UNIQUE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 49.938.521/0001-83
Rua Paulina Ana Trierweiller Lehmkuhl, S/N, Loja:02, Centro, Águas Mornas-SC
CEP 88.150-000 Tel: (48) 99157-9997
uniquecomercioequipamentos@gmail.com

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1049
SALC

Ao Órgão 160002 - 4. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/MES/AC. Pregão Eletrônico Nº 900092024. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R$ Unitário	Valor Total
186	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO DENGUE ANTÍGENO NS1, NO SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL. ANÁLISE QUALITATIVA. APRESENTAÇÃO TESTE. MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFIA. REGISTRO ANVISA: 82444370105 **MARCA:** DEEP BLUE MEDICAL **MODELO/VERSÃO:** DENGUE TEST NS1	TESTE	5.000,00	6,40	32.000,00
				Valor total da proposta	32.000,00

O valor total dessa proposta é de R$32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Dados Comerciais:

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

UNIQUE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
NPJ 49.938.521/0001-83
Rua Paulina Ana Trierweiller Lehmkuhl, S/N, Loja:02, Centro, Águas Mornas-SC
CEP 88.150-000 Tel: (48) 99157-9997
uniquecomercioequipamentos@gmail.com

Banco: Sicoob(756)
Conta: 19707-6
Agencia: 3236-0

Banco: Banco do Brasil(001)
Conta: 9479-0
Agência: 5422-4

Dados do Representante Legal da Empresa:
Responsável: GUILHERME SANTOS GARCIA CPF [redacted]
Telefone Celular nº: (48) 99157-9997
E-mail: uniquecomercioequipamentos@gmail.com
CONDIÇÕES GERAIS:
a) O prazo de validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias.
b) O prazo de entrega dos produtos: CONFORME EDITAL.
c) O prazo de pagamento: 30 dias.
d) O prazo de garantia dos produtos: conforme o EDITAL.
e) PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS De 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado

Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do Edital. Declaramos que no preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a entrega dos materiais, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

Observações:

Águas Mornas, 25 de Julho de 2024

[redacted]

GUILHERME SANTOS GARCIA
RG: [redacted] SSP SC CPF: [redacted]

DADOS DE ASSINATURA

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1050
SALC

O documento acima foi assinado digitalmente e está em conformidade com a Resolução CG ICP-Brasil nº 182, de 18 de fevereiro de 2021.
Para verificar a assinatura, visite o site https://verificador.iti.gov.br e selecione este arquivo.

O(s) certificado(s) utilizado(s) para assinatura em 25/07/2024 13:12:58 é(são):

Nome: **GUILHERME SANTOS GARCIA**
CPF: [redacted]
Data: 25/07/2024 13:12:58

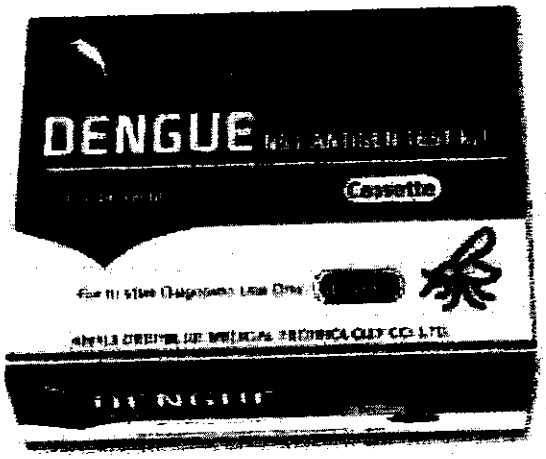
CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1054
SALC

DEEPBLUE®

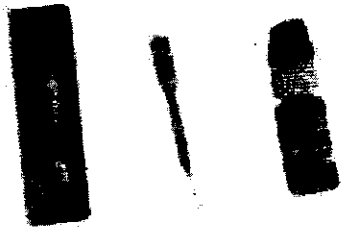
DENGUE NS1 ANTIGEN TEST KIT



Anvisa Registro MS: 82444370105







CE ISO MDSAP ANVISA

DEEPBLUE

Anhui Deepblue Medical Technology Co.,Ltd.
Website: www.dbluemedical.com
Address: No. 777 Jimingshan Road, High-Tech Development Zone, 230088 Hefei, Anhui, PEOPLE'S REPUBLIC OF CHINA

FRON ACRE
Fl. 1052

KIT DE TESTE RÁPIDO CONFIÁVEL PARA DENGUE DEEPBLUE

DENGUE NS1 ANTIGEN TEST KIT	Sangue total/ soro/plasma	Tira/Cassete	25pcs per box ou Personalizado

Characteristic / Características

1 RAPID TEST RESULT

read results in 15 mins

2 EASY OPERATION

easy operation without machine

3 LONG SHELF LIFE

24 months shelf life at room temperature

4 CONVENIENT STORAGE & TRANSPORTATION

store at room temperature, no cold chain required

Sensibilidade	97%
Especificidade	98%

DEEPBLUE

Anhui Deepblue Medical Technology Co.,Ltd.
Website: www.dbluemedical.com
Address: No. 777 Jimingshan Road, High-Tech Development Zone, 230088 Hefei, Anhui, PEOPLE'S REPUBLIC OF CHINA

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 1053 SALC

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto			
Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Enzytec Biotecnologia Ltda.		
CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	07.214.566/0001-65	**Autorização de Funcionamento da Empresa**	8.24.443-7
Nome do Dispositivo Médico	Dengue NS1 Antigen Test Kit		
Nome Técnico do Dispositivo Médico	DENGUE		
Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	82444370105		
Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Válido		
Processo da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	25351.103533/2024-79		
Fabricante Legal do Dispositivo Médico	• FABRICANTE: ANHUI DEEPBLUE MEDICAL TECHNOLOGY CO., LTD. - CHINA, REPÚBLICA POPULAR - CNPJ / Código Único: C011907 - Endereço: NO. 777 JIMINGSHAN ROAD, HIGH-TECH DEVELOPMENT ZONE, 230088 HEFEI, ANHUI 1		
Classificação de Risco do Dispositivo Médico	III - Classe III: produtos de alto risco ao indivíduo e ou médio risco à saúde pública		
Data de Início da Vigência da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	08/07/2024		
Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	08/07/2034		

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
Nenhum Arquivo Encontrado		

Apresentação/Modelo
5 testes/kit: 5 cassetes de teste, 5 conta-gotas, 2 frascos com 1mL de tampão.

FL: 1034

10 testes/kit: 10 cassetes de teste, 10 conta-gotas, 1 frasco com 5mL de tampão.
20 testes/kit: 20 cassetes de teste, 20 conta-gotas, 1 frasco com 5mL de tampão.
25 testes/kit: 25 cassetes de teste, 25 conta-gotas, 1 frasco com 5mL de tampão.
40 testes/kit: 40 cassetes de teste, 40 conta-gotas, 1 frasco com 7mL de tampão.
50 testes/kit: 50 cassetes de teste, 50 conta-gotas, 1 frasco com 7mL de tampão.
100 testes/kit: 100 cassetes de teste, 100 conta-gotas, 2 frascos com 7mL de tampão.
3 testes/kit: 3 tiras de teste, 1 frasco com 1mL de tampão.
5 testes/kit: 5 tiras de teste, 2 frascos com 1mL de tampão.
10 testes/kit: 10 tiras de teste, 1 frasco com 5mL de tampão.

« 1 2 »

10 25 50

Exportar para Excel | Exportar para PDF | Voltar

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1055
SALC

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/08/2024 14:51:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **UNIQUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: **49.938.521/0001-83**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1056
SALC

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**49.938.521/0001-83**
Razão Social:	**UNIQUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
Nome Fantasia:	**UNIQUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **20/03/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**15/01/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**15/08/2024**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**18/01/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**04/01/2025**
Receita Municipal	Validade:	**07/08/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

Emitido em: 05/08/2024 14:50
CPF: 150.XXX.XXX-20 Nome: GABRIELLY BARBOSA RIBEIRO
Ass: _____

UNIDADE GESTORA ACRE - 4º BIS
FL: 1037
SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEX - DESMIL
ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
ESCOLA MARECHAL CASTELLO BRANCO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa UNIQUE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ no 49.936.521/0001-83, localizada na Rua Paulina Ana Trierweiller Lehmkuhl, S/N, Loja:02, Centro, Águas Mornas-SC, CEP 88.150-000, por intermédio do seu Representante Legal o Senhor Guilherme Santos Garcia, portador da Carteira de Identidade no 3424337 SSP/SC e do CPF no 035.396.479-45, forneceu 01 (um) Refrigerador Duplex Kofisa KRBR-6P, entregue para a Escola de Comando e Estado Maior do Exército, localizada na Praça General Tibúrcio, Nº 125, Praia Vermelha, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22290-270, através da Nota Fiscal Nº 003, referente ao Empenho no 2023NE315, do Pregão Eletrônico Nº 01/2023, conforme as especificações abaixo:

Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Modelo
REFR.COML.INOX BRIL.6P/DIG 220V	UN	1	KOFISA	KRBR-6P

Portanto, o contrato foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a sua idoneidade comercial e capacidade técnica.

11 de Agosto de 2023.

ALEXSANDRO [illegible] DA ROCHA - TC
Ordenador de Despesas

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1058
SALC

PROPOSTA COMERCIAL

Ao,

COMANDO DO 4° BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/MES/AC

Processo: **N° 65323.002243/2024-61**

Pregão Eletrônico: **90009/2024**

Data da Sessão Pública: 24/07/2024

Horário: 10:00 horas (horário de Brasília)

Razão Social:	VERSA DENTAL E MED LTDA				
Nome Fantasia:	VERSA DENTAL & MED	Insc. Estadual:			15.775.771-4
CNPJ:	42.703.783/0001-10	Insc. Municipal:			496.605-8
Endereço:	TRAVESSA ALMIRANTEWANDENKOLK, 670	Bairro:			UMARIZAL
Cidade:	BELÉM	Estado:	PA	CEP:	66055-045
Telefone:	(91) 98188-8605	Site:	www.versadentalmed.com		
Banco:	SANTANDER	Agência	4394	Conta:	13002563-4
E-mail:	versadental@versadentalmed.com				

Nome:	ALAN KLEITON PRAZERES BORDÓ	CPF:	708.812.272-34
Identidade:	3186760	Expedido:	SSP/PA
Naturalidade:	BELÉM	Nacionalidade:	BRASILEIRO
Endereço:	RUA ANTÔNIO BARRETO, 1240. APTO 2802B	CEP	66055-200
Cidade:	BELÉM	UF:	PA

Prezados Senhores,

Declaramos que os preços cotados aos itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento a esse órgão, de acordo com as condições estipuladas no Edital correspondente e toda legislação aplicável.

Declaramos ainda ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1059
SALC

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA	UNIDADE	QUANT	VLR.UNIT. SIGILOSO	VALOR TOTAL
64	**CONES ENDODÔNTICOS** Cones Endodôntico Tipo Papel Absorvente, Alto poder de absorção; Calibre Especifico para Tecnica Rotatória, 28cm de Comprimento; Caixa com 120 Unidades	DENTSPLY	UNIDADE	50	R$ 52,68	R$ 2.634,00
78	**EMBALAGEM PARA ORTODONTIA** Embalagem Para Ortodontia, Material Plástico, Tipo Caixa Para Aparelho Com Tampa E Alça. Pacote Com 10 Unidades	OGP	UNIDADE	30	R$ 17,90	R$ 537,00
143	**POTE ODONTOLÓGICO** Pote Odontológico, Material: Plástico, Formato: Cilíndrico, Aplicação: Endodontia, Tipo: Tamborel, Componentes Adicionais: Mantas Em Disco, Tipo Uso: Autolavável.	MAQUIRA	UNIDADE	10	R$ 20,02	R$ 200,20
156	**REVESTIMENTO CAVITÁRIO** Revestimento Cavitário Radiopaco E Fotopolimerizável Que Contém Hidróxido De Cálcio Numa Matriz De Dimetacrilato De Uretano Biocompatível. Hidróxido De Cálcio Fotopolimerizável; 1 X Seringa De 1,2 Ml (1,64 G), Adesão De 3?5 Mpa Na Dentina Seca.	ULTRADENT	SERINGA	30	R$ 92,96	R$ 2.788,80
166	**TUBO DE PROTEÇÃO** Tubo De Proteção Para Fios Ortodônticos, Material Plástico, Cor Cinza, Diâmetro 0,75mm; Ref. 60.05.401. Embalagem Com 01 Pacote Com 1000 Unidades.	MORELLI	UNIDADE	05	R$ 8,26	R$ 41,30
167	**TUBO ORTODÔNTICO** Tubo Ortodôntico, Material Aço Inoxidável, Tipo Duplo Com Gancho, Comprimento 3,50 Mm, Modelo Conversível, Aplicação Colagem Em Dentes Molares Superiores, Inferiores, Direito, Esquerdo, Características Adicionais Prescrição Roth. Embalagem Com 10 Unidades.	MORELLI	EMBALAGEM COM 10 UNIDADE	80	R$ 28,74	R$ 2.299,20
169	**AGULHA COLETA SANGUE** Agulha Coleta Sangue À Vácuo, Material Aço Inoxidável Siliconizado, Calibre 25x8 Dimensão (21G), Tipo Ponta Bisel Curto Trifacetado, Tipo Conexão Conector Luer Lockem Plástico, Tipo Fixação Protetor Plástico, Uso Estéril, Descartável, Embalagem Individual.	MEDIX	UNIDADE	10.000	R$ 0,27	R$ 2.700,00
	TOTAL DO ORÇAMENTO					**R$ 11.200,50**

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1060
SALC

Valor Total do item em algarismos: **R$ 8.411,70**
Valor Total do item por extenso: **OITO MIL, QUATROCENTOS E ONZE REAIS E SETENTA CENTAVOS.**
Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de validade dos itens e/ou serviços: Prazo minimo de 12 doze meses.
Prazo de entrega: 30 (Trinta) dias.
Nos preços propostos acima estão inclusas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.
Esta empresa DECLARA estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
Esta empresa DECLARA que as aquisições constantes da presente proposta atendem às especificações e todas as exigências constantes no edital e seus anexo.

ALAN KLEITON PRAZERES BORDO:70881227234

Assinado de forma digital por ALAN KLEITON PRAZERES BORDO:70881227234
Dados: 2024.07.25 13:31:09 -03'00'

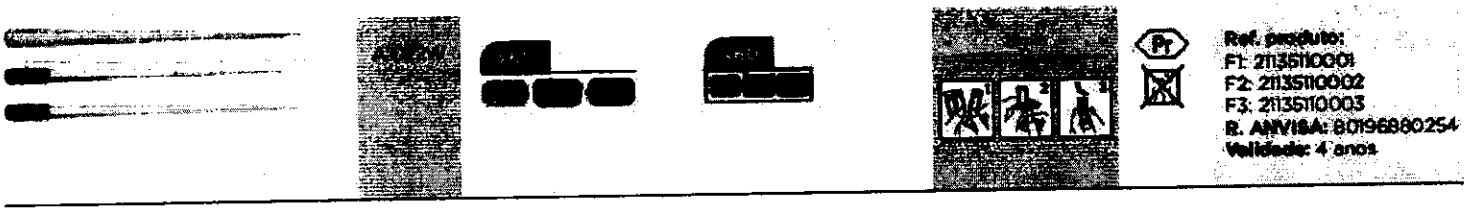
ALAN KLEITON PRAZERES BORDÓ
VERSA DENTAL E MED EIRELI
DIRETOR

Belém, 25 de Julho de 2024.

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1061
SALC

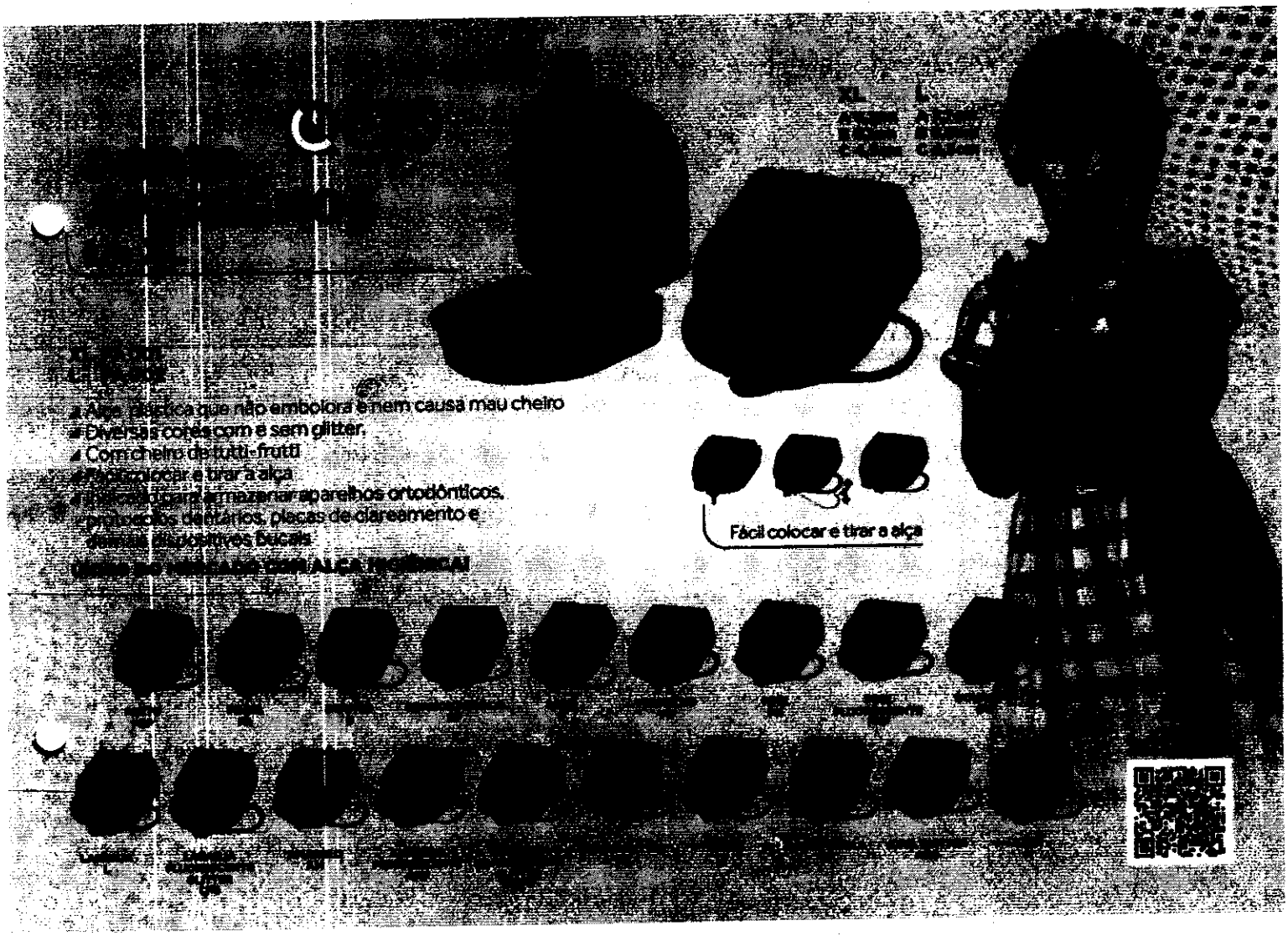
Ponta de Papel Cell Pack Protaper®

Pontas de papel absorvente para secagem de canais radiculares preparados por sistemas de instrumentos rotatórios que possuam conicidades múltiplas em suas lâminas ativas, à base de papel filtro (papel de seda), pré esterelizadas por raios gama, com 28mm de comprimento. **Apresentação Comercial:** Caixas sortidas nos tamanhos F1-F2-F3 e caixas individuais nos tamanhos F1-F2-F3 com 72 (setenta e duas) pontas.



Ref. produto:
F1: 21135110001
F2: 21135110002
F3: 21135110003
R. ANVISA: 80196880254
Validade: 4 anos

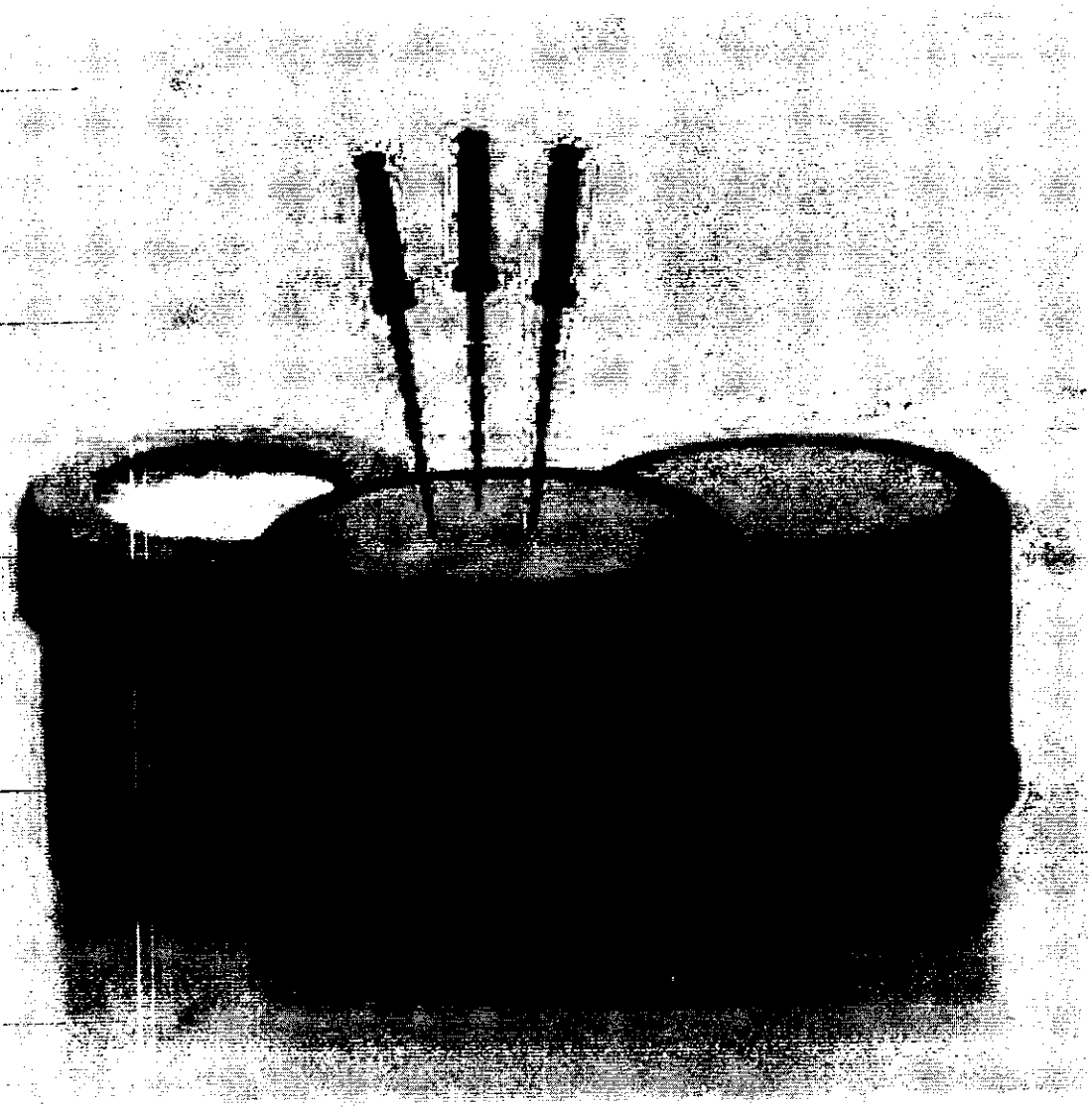
CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1062
SAI C



Tamborel

Plástico, Alumínio & Refil

UNIÃO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1063
SALC



O tamborel é um produto autoclavável utilizado como suporte para apoio de limas endodônticas.

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1064
SALC

Ultracal® XS

Pasta de Hidróxido de cálcio Controlador de Infecção em Tratamento Endodôntico

Descrição: O Ultracal XS é uma pasta de hidróxido de cálcio radiopaca, **com ph 12,5 acondicionado em seringa**

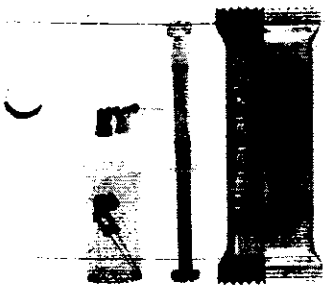
Especificações e características técnicas do produto: O Ultracal XS é uma pasta branca, viscosa, biocompatível, contendo hidróxido de cálcio a ~35%, com pH ~12,5, acondicionado em seringa.

- Radiopaco

É utilizado para a descontaminação das paredes internas do canal, região apical e como curativo de demora endodôntico entre consultas. O único hidróxido de cálcio que flui através da fina ponta NaviTip 29ga



ANVISA nº: 80279910046



Embalagem :

ULTRA CAL XS SINGLE - 01 Seringa de 1,2ml / 02 – Ponta NaviTip 29ga

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1063
SAI C

CE 0434

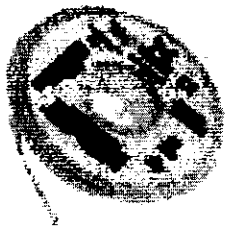
Tubo de proteção / *Tube of protection*

Este tubo é aplicado como protetor entre a mucosa e as alças de fios ortodônticos, proporcionando reforço aos fios e conforto ao paciente.

This tube is applied as protection device between the mucosa and the orthodontic wires handles, providing reinforcement to wires and comfort to the patients.



	Cristal Crystal	3,0cm	0,75mm	01	
	Cinza Grey	3,0cm	0,75mm	01	
	Cristal Crystal	3,0cm	0,86mm	01	
	Cinza Grey	3,0cm	0,86mm	01	



CE 0434

Diâmetro 0,75mm p/ fios .012" até .016"x.022" - e 0,86mm p/ fios .017"x.025" até .021"x.025"
Diameter 0,75mm for wires of .012" until .016"x.022" and 0,86mm for wires of .017"x.025" until .021"x.025"

CMDO FRON ACRE - 4° BIS
FL: 1066
SAI C

Tubo duplo conversível com gancho
Double convertible tube with hook

Rolls	6	3,0mm	-	30°	4°	10	20.10.411	20.10.441	20.11.311	[illegible]
Rolls	6	3,0mm	-	30°	4°	10	[illegible]	20.10.412	20.11.312	20.11.412



CE 0434

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1067
SAI C

Agulha Hipodérmica

- Bisel trifacetado
- Lubrificada com silicone
- Conectável com seringas bico Luer Slip ou Luer Lock
- Identificação de calibres conforme padrão universal de cores
- Embalado individualmente

Código	Cor	Calibre	Medida	Embalagem Secundária	Caixa Embarque
8834	●	30G	13 X 0,30mm (30GX 1/2)	Caixa c/ 100 unidades	Caixa c/ 10.000 unidades
8846	●	26G	13 X 0,45mm (26G X 1/2)	Caixa c/ 100 unidades	
8858	●	24G	20 X 0,55mm (24GX 3/4)	Caixa c/ 100 unidades	
8860	●	23G	25 X 0,60mm (23G X 1)	Caixa c/ 100 unidades	
8871	●	22G	25 X 0,70mm (22GX 1)	Caixa c/ 100 unidades	
8883	●	21G	25 X 0,80mm (21GX 1)	Caixa c/ 100 unidades	
8895	●	22G	30 X 0,70mm (22G X 1 1/4)	Caixa c/ 100 unidades	
8907	●	21G	30 X 0,80mm (21G X 1 1/4)	Caixa c/ 100 unidades	
8919	●	18G	40 X 1,20mm (18G X 1 1/2)	Caixa c/ 100 unidades	
10351	●	16G	40 X 1,60mm (16G X 1 1/2)	Caixa c/ 100 unidades	

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1068
SAI C

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**42.703.783/0001-10**
Razão Social:	**VERSA DENTAL E MED LTDA**
Nome Fantasia:	**VERSA DENTAL & MED**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **25/07/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**12/11/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**21/08/2024**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**28/01/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**02/09/2024**
Receita Municipal	Validade:	**02/02/2025**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CMUO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1069
SAI C

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/08/2024 12:29:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VERSA DENTAL E MED LTDA**
CNPJ: **42.703.783/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sesc Fecomércio Senac

CMDO FRON ACRE - 4º BIS - SALC FL: 1070

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente, atestamos para os devidos fins, que a empresa VERSA DENTAL E MED EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.703.783/0001-10, forneceu os equipamentos abaixo relacionados, tendo atendido satisfatoriamente seus objetivos e cumprido rigorosamente com as condições contratuais.

NOTA FISCAL N° 000.025.089 - Material odontológico

DESCRIÇAO DO PRODUTO/SERVIÇO		VALOR TOTAL
SORENSEN BROCA DIAM KGS FG N 1112F Lote(s)2302 Fab:01/03/2023 Val:01/03/2033 Lote(S):2103 Fab:30/10/2021 Val:30/01/2050 Lote(s):2201 Fab;01/07/2022 Val:01/07/2062	90184919	645,00
BROCA DIAM KGS FG N 1112F KGS FG3195F KG SORENSEN Lote(s):2311 Fab:01/11/2023 Val:01/08/2033	90184919	645,00
BROCA DIAM KGS FG 1012 KG SORENSEN Lote(s):2312 Fab:01/08/2023 Val:01/08/2033	90184919	387,00
REMOVEDOR DE MANCHAS TARTARITE 30ML-URABY Lote(s):82270 Fab:12/03/2023 Val:12/032027	33069000	578,00
BROCA DIAM KGS FG 3083KG SORENSEN Lote(s):2204 Fab:01//12/2023 Val:01/12/2033	90184919	258,00
BROCA DIAM KGS FG 1190F KG SORENSEN Lote(s):1307 Fab:01/06/2023 Val:1/06/2033	90184919	387,00
BROCA DIAM FG 1011-KG SORENSEN Lote(s):2306 Fab:01/04/2023 Val:01/04/2033	90184919	645,00
BROCA DIAM KGS FG 1013-KG SORENSEN Lote(s):2208 Fab:01/12/2023 Val:01/12/2033	90184919	645,00
REVELADOR CARESTREAM 500ML-DENTAL SCIENTIFIC Lote(s):7015958 Fab:30/10/2023 Val:30/10/2025	37079029	319,00
FILME E SPEED DENTAL ADULTO UND 30.5X40.5MM SCIENTIFIC Lote(s):3120121 Fab:22/03/2023 Val:06/03/2027	37011021	7497,00
APLIQUE LIMP CLAVE 1L-PEROL Lote(s):110072 Fab:09/11/2023 Val:09/11/2025	90184999	1948,70

Valor total dos produtos: R$ 13.954,70

Belém PA, 01 de abril de 2024.

HELOIVA AMORAS DA SILVEIRA TAVORA:18090630278

Assinado de forma digital por HELOIVA AMORAS DA SILVEIRA TAVORA:18090630278
Dados: 2024.04.04 16:17:19 -03'00'

Heloiva Amoras da Silvera Távora
Direção Regional Sesc Pará
CNPJ: 03.593.364/0001-10

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1071
SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

[redacted]

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01 - PE 90009/2024

(Processo Administrativo n.º (65323.002243/2024-61)

O **Comando de Fronteira Acre/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Ac/4º BIS)**, com sede no Estado do Acre, na cidade de Rio Branco, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.655.599/0001-76, neste ato representado pelo Senhor **JULIO JACKSON ALVES DA CRUZ** ordenador de despesas, Conforme Publicado em BI nº 223 de 28 de novembro de 2023, portador do CPF nº [redacted] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90009/2024**, publicada no DOU, Publicado em: 12/07/2024, edição 133, seção 3, página 20, do processo administrativo n.º **65323.002243/2024-61.** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **material de consumo odontológico e laboratorial,** especificados nos itens 01 a 230 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CNPJ: 02.482.141/0001-13 - DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**MARCA**	**QUANT**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
5	ACESSORIOS - USO ODONTOLÓGICO, TIPO SUPORTE ORGANIZADOR DE RESINA COMPOSTA, MATERIAL ACRILICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS P/ CERCA DE 25 SERINGAS	UND	ORTOGUARU	15	41,90	628,50
6	EDTA USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO TRISSÓDICO, CONCENTRAÇÃO 20%, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO	Frasco 20,00 ML	BIODINAMICA	20	4,70	94,00
	AGULHA	Caixa	DESCARPACK			

9	ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO GENGIVAL/ ANESTESIA, DIMENSÃO 30 G EXTRA CURTA, TIPO PONTA* COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE	100,00 UN		30	32,80	984,00
10	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO GENGIVAL/ ANESTESIA, DIMENSÃO 27 G LONGA, TIPO PONTA* COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE	Caixa 100,00 UN	PROCARE	30	39,90	1.197,00
17	INSTRUMENTAL ORTODÔNTICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL + PLÁSTICO, TIPO APLICADOR DE AMARRILHO ELÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL C/ DUPLA PONTA	Unidade	ZATTY	10	16,60	166,00
23	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL, MATERIAL NÍQUEL/ TITÂNIO, FORMATO REDONDO, TAMANHO ARCADA GRANDE	Pacote 10 Unidade	ORTHOMETRIC	100	10,20	1.020,00
25	AVENTAL PROCEDIMENTO - PARAMENTAÇÃO, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO- TIPO TNT, PROPRIEDADE HIDROREPELENTE, GRAMATURA CERCA DE 30 G/M2, MODELO MANGA LONGA C/ PUNHO DE ELÁSTICO, TAMANHO GRANDE (G), COR C/ COR, TIPO FECHAMENTO POSTERIOR P/ PESCOÇO E CINTURA	Unidade	AMEDICA	1.000,00	2,00	2.000,00
26	BABADOR, MATERIAL PAPEL E PLÁSTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 46 CM, LARGURA 33,5 CM, CARACTERÍSTICAS	Pacote 100,00 UN	BEST CARE	150	16,90	2.535,00

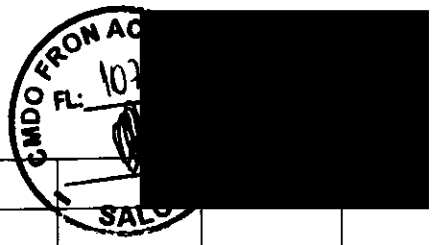
CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1072
SALC

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1073
SALC

	ADICIONAIS 2 CAMADAS DE PAPEL, 1 CAMADA DE PLÁSTICO, RESISTEN					
29	ACESSORIO ORTODONTICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO BOTÃO LINGUAL, TIPO FIXAÇÃO PARA COLAGEM, TIPO SUPERFÍCIE CÔNCAVO	Unidade	ORTHOMETRIC	5	9,23	46,15
30	ACESSORIO ORTODONTICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO BOTÃO LINGUAL, TIPO FIXAÇÃO PARA COLAGEM, TIPO SUPERFÍCIE CONVEXO	Unidade	ORTHOMETRIC	5	9,54	47,70
40	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EROSÃO MÁXIMA 0,17 MM, TEMPO DE PRESA MÁXIMO 5 MIN, APRESENTAÇÃO. CONJUNTO COMPLETO	Unidade	FGM / MAXXION R	30	34,90	1.047,00
41	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO ENDODÔNTICO, COMPOSIÇÃO À BASE DE RESINA EPÓXICA, ASPECTO FÍSICO PASTA + PASTA, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO	Unidade	ANGELUS / MTA FILLAPEX 4G	40	89,90	3.596,00
42	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO ADESIVO RESINOSO, ATIVAÇÃO DUAL, ASPECTO FÍSICO BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO	Unidade	MAQUIRA / APPLIC	70	201,30	14.091,00
43	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO OBTURADOR PROVISÓRIO, COMPOSIÇÃO COM FLUOR, ASPECTO FÍSICO PASTA ÚNICA	Unidade	FGM / KIT ORTHOCEM	40	51,90	2.076,00
44	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO TRIPLA PRESA, ASPECTO FÍSICO PÓ + LIQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EROSÃO MÁXIMA 0,17 MM, TEMPO DE PRESA MÁXIMO 5 MIN, COMPONENTE ADICIONAL PRIMER + GLAZER	Unidade	TRINKS	30	31,95	958,50
46	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO CIRÚRGICO PERIODONTAL, CARACTERÍSTICA	Unidade	MK LIFE	30	335,9	10.077,00

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1074
SALC

	ADICIONAL SEM EUGENOL, ASPECTO FISICO BASE + CATALISADOR, APRESENTACAO CONJUNTO COMPLETO					
48	CIMENTO ODONTOLOGICO, TIPO TEMPORARIO, COMPOSICAO OXIDO DE ZINCO E EUGENOL, ASPECTO FISICO PO + LIQUIDO, APRESENTACAO CONJUNTO COMPLETO	Unidade	ANGELUS / MTA FILLAPEX 4G	20	149,9	2.998,00
53	CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, FORMATO OITAVADO, TIPO USO AUTOCLAVAVEL	Unidade	MAQUIRA / APPLIC	50	8,90	445,00
62	CONE ENDODONTICO, TIPO PRINCIPAL, MATERIAL GUTA-PERCHA, CALIBRE ESPECIFICO P/ TECNICA INSTRUMENTACAO ROTATORIA, COMPRIMENTO 28 MM, APRESENTACAO ESTOJO C/ 60 PONTAS	Unidade	FGM / KIT ORTHOCEM	50	45,90	2.295,00
63	CONE ENDODONTICO, TIPO PRINCIPAL, MATERIAL GUTA-PERCHA, CALIBRE ESPECIFICO P/ TECNICA INSTRUMENTACAO ROTATORIA, COMPRIMENTO 28 MM, APRESENTACAO ESTOJO C/ 60 PONTAS, CARACTERISTICA ADICIONAL SORTIDA	Unidade	TANARI	40	72,76	2.910,40
67	CONJUNTO USO ODONTOLOGICO, TIPO ENDODONTICO P/ IRRIGACAO E ASPIRACAO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, COMPONENTES 1 SERINGA LUER DE VIDRO, COMPONENTE ADICIONAL CANULAS SEM BISEL, CONECTOR P/ SUGADOR	Unidade	ULTRADENT	50	44,90	2.245,00
69	DESSENSIBILIZANTE DENTINARIO, COMPOSICAO BASICA NITRATO DE POTASSIO, COMPOSICAO ADICIONAL FLUORETO DE SODIO, CONCENTRACAO 5% + 0,2%, ASPECTO FISICO* GEL	Seringa 2,5 ML	AF DO BRASIL	40	9,70	388,00
71	ELASTICO ORTODONTICO, MATERIAL ELASTOMERO, TIPO EM CORRENTE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ESPACO ENTRE OS ELOS CURTO	Metro	ORTHOMETRIC	12	10,59	127,08
72	ELASTICO ORTODONTICO, MATERIAL	Pacote 1000	ORTHOMETRIC	10	7,00	70,00



	ELASTOMERO, TIPO P/ LIGADURA	Unidade				
73	ELASTICO ORTODONTICO, MATERIAL ELASTÔMERO, TIPO SEPARADOR, DIÂMETRO 3/16 POL	Pacote 1000 Unidade	ORTHOMETRIC	3	8,90	26,70
74	ELASTICO ORTODONTICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TIPO INTRAORAL, DIÂMETRO 3/16 POL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ANEL, TIPO FORÇA FORÇA MÉDIA	Pacote 1000 Unidade	ORTHOMETRIC	15	8,56	128,40
76	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRURGICO, COMPOSIÇÃO C/ FILME POLIMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA/ ESPESSURA CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO ENVELOPE, COMPONENTES ADICIONAIS AUTOSSELANTE, TAMANHO CERCA DE 10 X 20 CM, COMPONENTES C/ INDICADOR QUIMICO, TIPO USO USO UNICO	Rolo 100 Metros	POLITEX	150	33,90	5.085,00
84	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO NYLON/ POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO 4-0, COMPRIMENTO FIO CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA CORTANTE REVERSA/ INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA CERCA DE 20 MM, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APRESENTAçãO EMBALAGEM INDIVIDUAL	Und	MEDIX	480	1,80	864,00
85	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO NYLON/ POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO 5-0, COMPRIMENTO FIO CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA CERCA DE 20 MM, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APRESENTAçãO EMBALAGEM INDIVIDUAL	Und	MEDIX	720	2,40	1.728,00
	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO NYLON/ POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO	Unidade	MEDIX			

[redacted]

87	MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO 5-0, COMPRIMENTO FIO CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA CORTANTE REVERSA/ INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA CERCA DE 20 MM, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APRESENTAçãO EMBALAGEM INDIVIDUAL			720	2,25	1.620,00
91	FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 2%, FORMA FARMACÊUTICA GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL NEUTRO	Frasco 200 ML	ALLPLAN	20	4,80	96,00
94	GESSO - USO ODONTOLÓGICO, TIPO PEDRA ESPECIAL TIPO IV	Embalagem 1 Quilograma	ASFER	50	18,90	945,00
98	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO USO ODONTOLÓGICO, TIPO CIMENTO, ASPECTO FÍSICO PASTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOTOPOLIMERIZÁVEL	Seringa 1,2 Mililitro	ULTRADENT / ULTRACAL XS	60	61,90	3.714,00
99	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO USO ODONTOLÓGICO, ASPECTO FÍSICO PÓ	Frasco 10 grama	MAQUIRA	15	4,90	73,50
102	ISOLANTE - USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA METACRILATO, ASPECTO FÍSICO RESINA TIXOTRÓPICA, TIPO USO BARREIRA GENGIVAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOTOPOLIMERIZÁVEL, APRESENTAÇÃO SERINGA C/ 2- 2,5 G	Unidade	SSW HITE / SER 3G	100	12,90	1.290,00
104	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 15, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE	Caixa 100 Unidades	DESCARPACK	20	34,50	690,00
105	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL NÍQUEL/ TITÂNIO, MODELO ROTATÓRIA, COMPRIMENTO 31 MM, APLICAÇÃO PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, TAMANHO 1ª SÉRIE, COMPONENTES C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO C/ 6 UN	Und	UNIVY	40	209,90	8.396,00
	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO	Caixa 6 Unidade	TDK	40	15,90	

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1076
SALC

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL. 1077
SALC

[redacted]

106	TIPO KERR, COMPRIMENTO 25 MM, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO 1ª SÉRIE/15 A 40, COMPONENTES C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO					
107	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 25 MM, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO 1ª SÉRIE/15 A 40, COMPONENTES C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO	Caixa 6 Unidade	MK LIFE	20	23,90	478,00
111	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KERR, COMPRIMENTO 25 MM, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO 2ª SÉRIE/45 A 80, COMPONENTES C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO	Caixa 6 Unidade	TDK	20	17,90	358,00
112	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO ENDODÔNTICA TIPO "C", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA CANAIS ATRÉSICOS, APLICAÇÃO DIGITAL, COMPONENTES C/ CURSOR	Unidade	UNIVY	20	23,50	470,00
114	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL NÍQUEL/ TITÂNIO, MODELO ENDODÔNTICA, SISTEMA RECIPROCANTE, COMPRIMENTO 25 MM, APLICAÇÃO COMPATÍVEL C/ CONTRA ÂNGULO E SISTEMA OSCILATÓRIO, TAMANHO R50	Unidade	MK LIFE / PRO R	50	84,40	4.220,00
115	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL NÍQUEL/ TITÂNIO M-WIRE, MODELO ENDODÔNTICA, SISTEMA RECIPROCANTE, APLICAÇÃO COMPATÍVEL C/ CONTRA ÂNGULO E SISTEMA OSCILATÓRIO, COMPONENTES C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO C/ 3 UN.	Unidade	UNIVY	80	122,70	9.816,00
116	LUPA, TIPO APOIO DE CABEÇA, FAIXA AMPLIAÇÃO 4 VEZES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FECHO EM	Unidade	MAC DENTAL	5	292,56	1.462,80

CMDO FRON ACRE - 4
FL: 1078
SALC

	VELCRO					
119	MATERIAL P/ ISOLAMENTO DENTAL, DIQUE DE BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TIPO LENÇOL DE BORRACHA PRÉ-CORTADO, DIMENSÃO CERCA DE 14 X 14 CM, TIPO USO* USO ÚNICO, DESCARTÁVEL	Embalagem 26 Unidade	KDENT	100	26,39	2.639,00
121	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL POLIÉSTER, TIPO PRÉ-CORTADA, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM, LARGURA 10 MM, TIPO USO DESCARTÁVEL	Embalagem 50 Unidade	KDENT	30	2,82	84,60
126	MOLA ORTODÔNTICA, MATERIAL NÍQUEL TITÂNIO, TIPO ABERTA, COMPRIMENTO CERCA DE 180 MM	Unidade	ORTHOMETRIC	20	27,90	558,00
127	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO P/ MOLDAGEM, MODELO DENTADOS TOTAL, TAMANHO Nº 7, APLICAÇÃO SUPERIOR, ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERFURADA, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL	Unidade	MAQUIRA	50	11,30	565,00
128	ORGANIZADOR CLÍNICO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PORTA ALGODÃO EM ROLETE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CILÍNDRICO, COM TAMPA	Unidade	FLEXINOX	6	64,08	384,48
132	PASTA MOLDAGEM, MATERIAL BÁSICO SILICONE DE ADIÇÃO, TIPO DENSO + FLUÍDO + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO * CONJUNTO COMPLETO C/ DISPENSADOR	Unidade	YLLER / SCAN LIGHT	20	339,90	6.798,00
133	PASTA MOLDAGEM, MATERIAL BÁSICO SILICONE DE CONDENSAÇÃO, TIPO DENSO + FLUÍDO + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO * CONJUNTO COMPLETO	Unidade	YLLER / REFLEX	20	109,10	2.182,00
135	PEDRA - POMES, MATERIAL ROCHA MAGNÉTICA, COR BRANCA, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA DENTAL, USO ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRAFINO	Frasco 100 Grama	AF DO BRASIL	10	6,70	67,00
	PINÇA ODONTOLÓGICA,	Unidade	WILCOS			

CMDO FRON ACRE
FL: 1079
[redacted]

138	MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, TIPO PORTA GRAMPO, TIPO PONTA CURVO COM SULCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TRAVA, APLICAÇÃO ISOLAMENTO ABSOLUTO RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS			5	70,30	351,50
139	PINO - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL FIBRA DE VIDRO, TIPO INTRA-RADICULAR, APLICAÇÃO NÚCLEO INTRA-RADICULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA CONICIDADE E RADIOPACO, DIÂMETRO 2 MM, COMPONENTES 5 PINOS DC 2,0 E BROCA DC	Conjunto	LYSANDA / LYSPOST PLUS	70	42,40	2.968,00
148	RESINA ACRÍLICA USO ODONTOLÓGICO, TIPO AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO	Frasco 50 Mililitro	TRIUNFO	20	16,60	332,00
151	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TIPO " BULK FILL ", ASPECTO FÍSICO FLUÍDA, BAIXA VISCOSIDADE	Unidade	FGM / OPUS BULK FLOW	50	103,90	5.195,00
163	TUBO ORTODÔNTICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DUPLO COM GANCHO, COMPRIMENTO 3,50 MM, MODELO CONVERSÍVEL, APLICAÇÃO COLAGEM EM DENTES MOLARES INFERIORES DIREITOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRESCRIÇÃO ROTH	Unidade	BIODINAMICA	100	7,90	790,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.3. O órgão gerenciador será o 4° BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA – 4°BIS

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

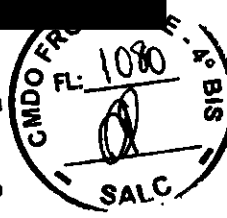
3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

[redacted]



3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

CMDO FRON ACRE
FL: 1081

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

[redacted]

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos

CMDO FRON ACRE
FL: 1083

valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

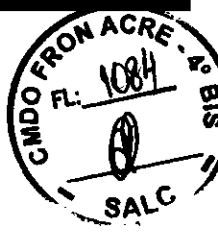
7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

[redacted]



7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1085
SALC

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Rio Branco , 16 de agosto de 2024.

LUIZ ARMANDO PEREIRA DA SILVA:02903594732

Assinado de forma digital por LUIZ ARMANDO PEREIRA DA SILVA:02903594732
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=02314648000101, ou=videoconferencia, cn=LUIZ ARMANDO PEREIRA DA SILVA:02903594732
Dados: 2024.08.13 16:31:41 -03'00'

JULIO [redacted] UZ – Maj
Ordenador de despesas do Cmdo Fron Ac/ 4° BIS

LUIZ ARMANDO PEREIRA DA SILVA
Representante Legal

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1086

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

[redacted]

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02 - PE 90009/2024

(Processo Administrativo n.º (65323.002243/2024-61)

O **Comando de Fronteira Acre/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Ac/4º BIS)**, com sede no Estado do Acre, na cidade de Rio Branco, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.655.599/0001-76, neste ato representado pelo Senhor **JULIO JACKSON ALVES DA CRUZ** ordenador de despesas, Conforme Publicado em BI nº 223 de 28 de novembro de 2023, portador do CPF nº 008.434.103-37, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90009/2024**, publicada no DOU, Publicado em: 12/07/2024, edição 133, seção 3, página 20, do processo administrativo n.º **65323.002243/2024-61.** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

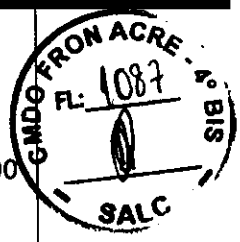
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **material de consumo odontológico e laboratorial,** especificados nos itens 01 a 230 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CNPJ: 08.886.401/0001-00- DENTAL FREIRE GOULART LTDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**MARCA**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
21	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL, MATERIAL CROMO/ NÍQUEL, FORMATO REDONDO, ARCADA INFERIOR	Pacote 10 Unidade	Morelli	100	7,40	740,00
22	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL, MATERIAL CROMO/ NÍQUEL, FORMATO RETANGULAR, ARCADA INFERIOR	Pacote 10 Unidade	Morelli	100	8,70	870,00
24	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL, MATERIAL NÍQUEL/ TITÂNIO, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO ARCADA	Pacote 10 Unidade	Morelli	100	17,65	1.765,00

[redacted]



	GRANDE					
31	BRAQUETE, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PRESCRIÇÃO CAPELOZZA, APRESENTAÇÃO* BOCA COMPLETA, TIPO ENCAIXE PARA FIO SLOT 0,022" X 0,030", CARACTERÍSTICA ADICIONAL GANCHOS NOS CANINOS E PRÉ-MOLARES	Unidade	Morelli	50	28,70	1.435,00
32	BRAQUETE, MATERIAL NÍQUEL-TITÂNIO, TIPO PRESCRIÇÃO ROTH AUTOLIGADO, APRESENTAÇÃO* BOCA COMPLETA, TIPO ENCAIXE PARA FIO SLOT 0,022" X 0,030", CARACTERÍSTICA ADICIONAL GANCHOS NOS CANINOS E PRÉ-MOLARES	Unidade	Morelli	50	138,00	6.900,00
168	TUBO ORTODONTICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO CRUZADO (CRISS CROSS), DIMENSÕES CANAL FIO 0,55 X 0,71 MM, APLICAÇÃO COLAGEM	Embalagem 10 Unidade	Morelli	20	16,20	324,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.3. O órgão gerenciador será o 4° BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA – 4°BIS

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

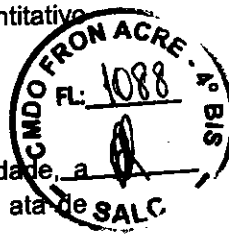
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

[redacted]

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

[redacted]

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1090
SALC

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente qu supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do pre registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1092

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1093
SALC

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Rio Branco , 16 de agosto de 2024.

JULIO [redacted] RUZ – Maj
Ordenador de despesas do CMDO Fron Ac/ 4° BIS

DANIELLE BIANCA DE LIMA FREIRE
Representante Legal

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIELLE BIANCA DE LIMA FREIRE
Data: 14/08/2024 10:43:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 109A
SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

[redacted]

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03 - PE 90009/2024

(Processo Administrativo n.º (65323.002243/2024-61)

O **Comando de Fronteira Acre/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fro** sede no Estado do Acre, na cidade de Rio Branco, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.655.599/0001-76, neste ato representado pelo Senhor **JULIO JACKSON ALVES DA CRUZ** ordenador de despesas, Conforme Publicado em BI nº 223 de 28 de novembro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90009/2024**, publicada no DOU Publicado em: 12/07/2024, edição 133, seção 3, página 20, do processo administrativo n.º **65323.002243/2024-61.** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **material de consumo odontológico e laboratorial** especificados nos itens 01 a 262 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DENTAL IPO LTDA- CNPJ 50.567.060/0001-69						
Nº	**Item**	**UNIDADE**	**Marca**	**Qtde**	**Valor uni**	**Valor total**
1	Alginato De Presa Rápida Tipo I (Um Minuto De Presa Em Boca), , Alta Resistência Para Impressões, Pacote Com 500g, Resistência Ao Rasgamento De 1,15n/Mm, Permite Duplo Vazamento Das Impressões E Possui Resistência Compressiva De 1,10mpa, Padrão De Referência: Hydrogum Ou Similar Ou Superior Cavex Orthotrace.	UNIDADE	Dentsply Hydrogum 500g	50	R$85,59	R$4.279,50
33	Broca Baixa Rotação, Tipo: Contra Ângulo, Material:	UNIDADE	Kavo/Kerr	20	R$21,38	R$427,60

ELCI TRICHES
Assinado de forma digital por ELCI TRICHES BERTI:82823103953

[redacted]

DENTAL IPO LTDA- CNPJ 50.567.060/0001-69						
N°	**Item**	**UNIDADE**	**Marca**	**Qtde**	**Valor uni**	**Valor total**
	Carbide, Formato: Tronco Conica, Formato Adicional: Topo Inativo, Caracteristica Adicional: Endo "Z", Comprimento: 23,5 Mm Descrição: Endo Z Fg 25mm Para Alta Rotação Tendo Sua Parte Ativa Fabricada Em Carboneto De Tungstênio (K20) E A Parte Inativa Fabricada Em Aço Inoxidável. Contém 13% De Cromo E 0,9mm De Diâmetro, Cor Dourada.		ALTA ROTAÇÃO - FG Endo Z 23mm			
39	Cimento De Ionômero De Vidro, Tipo: Cimentação, Ativação: Autopolimerizável, Aspecto Físico: Pó + Líquido, Apresentação: Conjunto Completo Para Cimentação / Embalagem C/ 1 Pó De 35g, 1 Líquido De 15ml, Ativação Dual. Tampa Conta-Gotas, Colher De Medida, Apresentação Conjunto Completo. Padrão De Referência Meron, Similar Ou Superior. Conjunto Completo	UNIDADE	Voco Meron Combipack 35g + 15ml	30	R$198,98	R$5.969,40
45	Cimento Odontológico Civ Ionômero De Vidro Para Restauração Com Tripla Presa: Auto, Foto E Reação Redox E Liberação De Flúor. Kit Contendo: 1 Frasco Com 5g De Pó Na Cor A2 Ou A3, 1 Frasco De 2,5ml De Líquido, 1 Frasco De 2ml De Primer, 1 Frasco De 2ml De Glaze, 1 Colher Dosadora De Pó E 1 Bloco De Espatulação. Pó: Contém Vidro De Fluoralumino Silicato, Persulfato De Potássio E Ácido Ascórbico Microencapsulados E Pigmentos; Líquido: Contém Solução Aquosa Com Copolímeros Do Ácido Policarboxílico Hema E Fotoiniciadores; Primer: Contém Copolímeros Do Ácido Policarbixílico,	UNIDADE	DFL Vitro Fil LC Kit A3	50	R$137,50	R$6.875,00

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1095

_CI TRICHES Assinado de forma digital por ELCI TRICHES BERTI:82823103953

CMDO FRON ACRE
FL: 1096
[redacted]

DENTAL IPO LTDA- CNPJ 50.567.060/0001-69						
Nº	Item	UNIDADE	Marca	Qtde	Valor uni	[illegible]
	Hema, Etanol E Fotoiniciadores; Glaze: Contém Bis-Gma, Tegdma. Cor A2 E A3 Tipo: Padrão De Referência Riva Light Cure SDI, Similar Ou Superior. Conjunto Completo					
47	Cimento Odontológico, Tipo: Cirurgico Periodontal, Caracteristica Adicional: Sem Eugenol, Aspecto Fisico: Base + Catalizador, Apresentação: Conjunto Completo	UNIDADE	Maquira/ Pericem	15	R$128,21	R$1.923,15
54	Clareador - Kit Clareador Peróxido De Carbamida 16 %: Clareador A Base De Peróxido De Carbamida Em Concentrações Variadas, Para Tratamento Caseiro Com Supervisão Do Dentista. Possui Dupla Ação Dessensibilizante Com Nitrato De Potássio E Fluoreto De Sódio, Tem Um Rendimento Excelente, Chegando A 9 Aplicações Por Seringa (De 3g), Além De Não Escorrer Na Moldeira, Pois Tem Ótima Viscosidade. Caracaterísticas: Concentração: 16% Peróxido De Carbamida; Uso Diário Recomendado: 3 A 4 Horas Ou Uso Noturno; Ph Neutro; Excelente Viscosidade: Não Escorre; Rendimento: Até 9 Aplicações Por Seringa (De 3g). Conteúdo Da Embalagem: 3 Seringas De 3g De Clareador Referência: Similar Ou Superior Kit Clareador Whiteness Perfect 16%	UNIDADE	FGM/Dentscare Whiteness Perfect 16% Mini Kit 3x3g/	80	R$31,55	R$2.524,00
96	Hidróxido De Cálcio - Cimento À Base De Hidróxido De Calcio Radiopaco Auto-Endurecível E Rígido Para Capeamento Pulpar E Forramento Protetor, Caixa	UNDADE	Maquira/ Hydcal	50	R$22,96	R$1.149,00

ELCI TRICHES
Assinado de forma digital por ELCI TRICHES BERTI:82823103953

CMDO FRON ACRE
FL: 1097

DENTAL IPO LTDA- CNPJ 50.567.060/0001-69						
Nº	**Item**	**UNIDADE**	**Marca**	**Qtde**	**Valor uni**	**Valor total**
	Com 2 Tubos Pasta Base 13g E Catalisadora, 11g (Pasta Base: Glicolsalicilato, Fosfato De Calcio E Óxido De Zinco, Catalizador Etitolueno, Sulfonamida E Hidróxido De Calcio), Padrão De Referência: Similar Ou Superior Hydro C Dentsply					
22	Matriz Para Posteriores Pré Molares e Molares. Pré Contornada, Anel de Fixação, 0,05mm. Embalagem Com 20 Unidades. Indicado Para Confinar E Modelar O Material De Preenchimento Da Cavidade. Padrão de Referência Fita Banda Matriz de Aço – TDV similiar ou superior	EMB	TDV Matriz de Aço Molar e Premolar c/20 - cód4112/	50	R$111,83	R$5.591,50
140	Placa Acetato - "Placas Para Moldeira De Clareamento: São Fabricadas Em Eva (Copolímero Etileno/Acetato De Vinila). Quadrada Com 2mm.Fidelidade Na Reprodução Das Arcadas. Flexíveis Com Memória Elástica, Não Irritando A Gengiva. Embalagem Com 2 Placas. Padrão De Referência:Similar Ou Superior Placa Eva Whiteness Quadrada 2mm - Fgm"	EMB	FGM/Dentscare Jogo de Placa Quadrada 2mm c/2/	50	R$15,89	R$794,50
152	Resina Composta: "Resina Fotopolimerizável, Radiopaca, Para Dentes Anteriores E Posteriores, Com Todas As Partículas Não-Aglomeradas Abaixo De 100 Nanometros E Tamanho Médio De Nanoaglomerados Entre 0,6 A 20 Micrômetros, Matriz Orgânica De Bis-Gma, Udma, Tegdma, Pegdma E Bis-Ema E Partículas Inorgânicas De Zircônia/Sílica Com 55,6%	UNIDADE	Ultradent/ Resina Forma Diversas 4g	200	R$54,05	R$10.810,00

ELCI TRICHES Assinado de forma digital por ELCI TRICHES BERTI:82823103953

CMDO FRON AC
FL: 1098

DENTAL IPO LTDA- CNPJ 50.567.060/0001-69						
N°	**Item**	**UNIDADE**	**Marca**	**Qtde**	**Valor uni**	**Valor total**
	Em Volume E 72,5% Em Peso, Seringa Com 4 Gramas, Padrão De Referência: Forma Ultradent similar ou superior " Cores (A1B, A1D, A1E, A2B, A2D, A2E, A3,5B,A3,5E, A3B, A3D, A3E, B1B, B1E, B1D, B2B, B2D, B2E, BL1, BL2, Incisal, T, WB, WE, XWB, XWE).					
153	Resina Composta: "Resina Fotopolimerizável, Radiopaca, Para Dentes Anteriores E Posteriores, Com Todas As Partículas Não-Aglomeradas Abaixo De 100 Nanometros E Tamanho Médio De Nanoaglomerados Entre 0,6 A 20 Micrômetros, Matriz Orgânica De Bis-Gma, Udma, Tegdma, Pegdma E Bis-Ema E Partículas Inorgânicas De Zircônia/Sílica Com 55,6% Em Volume E 72,5% Em Peso, Seringa Com 4 Gramas, Padrão De Referência: Similar Ou Superior Vittra APS – FGM; Forma Ultradent " Cores (A1B, A1D, A1E, A2B, A2D, A2E, A3,5B,A3,5E, A3B, A3D, A3E, B1B, B1E, B1D, B2B, B2D, B2E, BL1, BL2, Incisal, T, WB, WE, XWB, XWE).	UNIDADE	Ultradent / Resina Forma Diversas 4g	200	R$53,94	R$10.788,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 4° BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA – 4°BIS

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

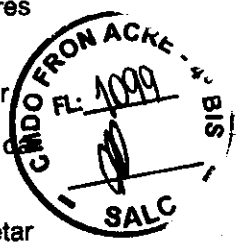
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

.CI TRICHES

Assinado de forma digital por ELCI TRICHES BERTI:82823103953

[redacted]



4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

LCI TRICHES
Assinado de forma digital por LCI TRICHES BERTI:82823103953

CMDO FRON ACRE
FL: 1400
SAL

[redacted]

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

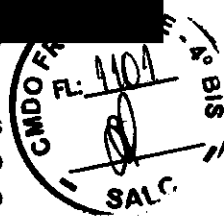
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

ELCI TRICHES
Assinado de forma digital por ELCI TRICHES BERTI:82823103953

[redacted]



5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos

.CI TRICHES
Assinado de forma digital por ELCI TRICHES BERTI:82823103953

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1003

valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu [redacted] cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

ELCI TRICHES
Assinado de forma digital por ELCI TRICHES BERTI:82823103953

[redacted]



8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou e[redacted] participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

LCI TRICHES Assinado de forma digital por ELCI TRICHES BERTI:82823103953

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 104

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Rio Branco , 16 de agosto de 2024.

[redacted] – Maj
Ordenador de despesas do Cmdo Fron Ac/ 4° BIS

ELCI TRICHES BERTI:82823103953
Assinado de forma digital por ELCI TRICHES BERTI:82823103953
Dados: 2024.08.15 08:36:54 -03'00'

ELCI TRICHES BERTI
Representante Legal

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1105

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

[redacted]

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04 - PE 90009/2024

(Processo Administrativo n.º (65323.002243/2024-61)

O **Comando de Fronteira Acre/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Ac/4º BIS)**, com sede no Estado do Acre, na cidade de Rio Branco, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.655.599/0001-76, neste ato representado pelo Senhor **JULIO JACKSON ALVES DA CRUZ** ordenador de despesas, Conforme Publicado em BI nº 223 de 28 de novembro de 2023, portador do CPF nº 008.434.103-37, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90009/2024**, publicada no DOU, Publicado em: 12/07/2024, edição 133, seção 3, página 20, do processo administrativo n.º **65323.002243/2024-61.** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **material de consumo odontológico e laboratorial,** especificados nos itens 01 a 230 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CNPJ: 50.345.269/0001-88- DENTAL PORTO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
55	CLAREADOR, COMPOSICAO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, COMPOSICAO ADICIONAL ESPESSANTE, CONCENTRACAO 35%, FORMA FISICA GEL,	Unidade	PROTÉTIC	80	80,90	6.472,00

NATALIA CADINE LARA:358874958 Assinado de forma digital por NATALIA CADINE LARA:358874958 Dados: 2024.08.14 15:08:13 -03'00'

[redacted]

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 106
SALC

	APRESENTAÇÃO" CONJUNTO COMPLETO					
60	CONDICIONADOR DE PORCELANA, CONCENTRAÇÃO 10%, ASPECTO FÍSICO GEL, TIPO ÁCIDO FLUORÍDRICO	2,5ml	PROTÉTIC	20	6,10	122,00
68	DENTE ARTIFICIAL, TIPO TRIPLA PRENSAGEM, MATERIAL RESINA ACRILICA C/ LIGACOES CRUZADAS(CL), REGIAO DENTES POSTERIORES SUPERIORES, APRESENTACAO PLACA C/ 8 DENTES	Unidade	PROTÉTIC	80	2,90	232,00
146	RESINA ACRILICA USO ODONTOLÓGICO, TIPO AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FISICO PO, COR COM COR	25gr	PROTÉTIC	40	25,10	1.004,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.3. O órgão gerenciador será o 4° BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA – 4°BIS

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

NATALIA CADINE LARA:35887495863 Assinado de forma digital por NATALIA CADINE LARA:35887495863 Dados: 2024.06.14 15:08:27 -03'00'

CMDO FRON ACRE - FL: 1007 SOLIC

[redacted]

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários,

NATALIA CADINE LARA:35887495863 Assinado de forma digital por NATALIA CADINE LARA:35887495863 Dados: 2024.08.14 15:08:52 -03'00'

bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

NATALIA
CADINE
LARA:35887495863

CMDO FRON ACRE
FL: 1109

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o [redacted] classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será con[redacted] assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos [redacted] licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

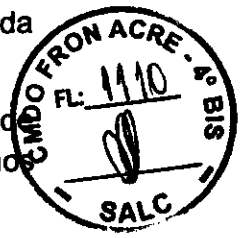
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

NATALIA CADINE LARA:35887495863
Assinado de forma digital por NATALIA CADINE LARA:35887495863 Dados: 2024.08.14 15:09:16 -03'00'

[redacted]

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob

NATALIA CADINE LARA:35887495863
Assinado de forma digital por NATALIA CADINE LARA:35887495863 Dados: 2024.08.14 15:09:27 -03'00'

CMDO FRON ACRE - FL: 1111

pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

[redacted]

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

NATALIA CADINE LARA:35887495863

Assinado de forma digital por NATALIA CADINE LARA:35887495863
Dados: 2024.08.14 15:09:50 -03'00'

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1113

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva do registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Rio Branco , 16 de agosto de 2024.

[redacted] – Maj
JULIO
Ordenador de despesas do Cmdo Fron Ac/ 4º BIS

NATALIA CADINE LARA:35887495863
Assinado de forma digital por NATALIA CADINE LARA:35887495863
Dados: 2024.08.14 15:10:20 -03'00'

NATALIA CADINE LARA
Representante Legal

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1144
SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

[redacted]

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05 - PE 90009/2024
(Processo Administrativo n.º (65323.002243/2024-61)

O **Comando de Fronteira Acre/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Ac/4º BIS)**, com sede no Estado do Acre, na cidade de Rio Branco, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.655.599/0001-76, neste ato representado pelo Senhor **JULIO JACKSON ALVES DA CRUZ** ordenador de despesas, Conforme Publicado em BI nº 223 de 28 de novembro de 2023, portador do CPF [redacted] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90009/2024**, publicada no DOU, Publicado em: 12/07/2024, edição 133, seção 3, página 20, do processo administrativo n.º **65323.002243/2024-61.** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **material de consumo odontológico e laboratorial,** especificados nos itens 01 a 230 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CNPJ: 26.395.502/0001-52- DENTAL UNIVERSO LTDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**MARCA**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
37	CARBONO PARA ARTICULAR USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL EM PAPEL, FORMATO FORMATO DE FITA, COR DUPLA FACE-2 CORES, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EM FOLHA	Unidade	ANGELUS	100	4,90	490,00
77	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C/ FILME	PACOTE	M - PACK GC F - ZERMATT P - NAC	100	44,90	4.490,00

REGIANE BORGES DOS SANTOS:03428193644
8193644

	POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA/ ESPESSURA CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO ENVELOPE, COMPONENTES ADICIONAIS AUTOSSELANTE, TAMANHO CERCA DE 15 X 25 CM, COMPONENTES C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO USO ÚNICO					

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1115
SALC

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.3. O órgão gerenciador será o 4° BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA – 4°BIS

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

REGIANE BORGES DOS SANTOS:03428193644
Assinado de forma digital por REGIANE BORGES DOS SANTOS:03428193644
Dados: 2024.08.14

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1116

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

REGIANE BORGES DOS SANTOS:03428193644
Assinado de forma digital por REGIANE BORGES DOS SANTOS:03428193644
Dados: 2024.08.14 15:34:41 -03'00'

[redacted]

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

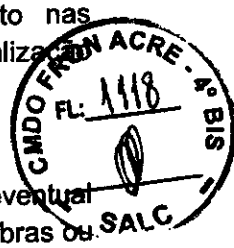
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

REGIANE BORGES DOS SANTOS:03428193644 Assinado de forma digital por REGIANE BORGES DOS SANTOS:03428193644 Dados: 2024.08.14 15:34:49 -03'00'

[redacted]

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, mediante negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

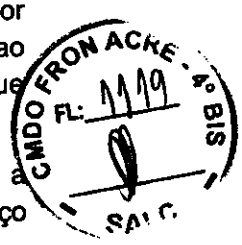
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REGIANE BORGES DOS SANTOS:03428193644 Assinado de forma digital por REGIANE BORGES DOS SANTOS:03428193644 Dados: 2024.08.14 15:34:58 -03'00'

[redacted]

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

REGIANE BORGES DOS SANTOS:03428193644
Assinado de forma digital por REGIANE BORGES DOS SANTOS:03428193644
Dados: 2024.08.14 15:35:06 -03'00'

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

FL: 1420

REGIANE BORGES DOS SANTOS:03428193644
Assinado de forma digital por REGIANE BORGES DOS SANTOS:03428193644
Dados: 2024.08.14 15:35:14 -03'00'

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1121
S1/C

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Rio Branco , 16 de agosto de 2024.

[redacted]

JULIO JACKSON ALVES DA CRUZ – Maj
Ordenador de despesas do Cmdo Fron Ac/ 4° BIS

REGIANE BORGES DOS SANTOS:03428193644
Assinado de forma digital por REGIANE BORGES DOS SANTOS:03428193644
Dados: 2024.08.14 15:35:26 -03'00'

REGIANE BORDES DOS SANTOS
Representante Legal

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1122
SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

[redacted]

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06 - PE 90009/2024

(Processo Administrativo n.º (65323.002243/2024-61)

O **Comando de Fronteira Acre/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Ac/4º BIS)**, com sede no Estado do Acre, na cidade de Rio Branco, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.655.599/0001-76, neste ato representado pelo Senhor **JULIO JACKSON ALVES DA CRUZ** ordenador de despesas, Conforme Publicado em BI nº 223 de 28 de novembro de 2023, portador do CPF nº [redacted] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90009/2024**, publicada no DOU, Publicado em: 12/07/2024, edição 133, seção 3, página 20, do processo administrativo n.º **65323.002243/2024-61.** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **material de consumo odontológico e laboratorial,** especificados nos itens 01 a 230 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CNPJ: 25.265.400/0001-50- DENTELINE INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**MARCA**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
113	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL NÍQUEL/ TITÂNIO, MODELO ENDODONTICA, SISTEMA ROTATÓRIO, APLICAÇÃO USO EM MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, COMPONENTES C/ CURSOR	Unidade	**Denco/ Roll Wave Gold**	80	88,00	7.040,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.3. O órgão gerenciador será o 4° BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA – 4°BIS

[redacted]

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

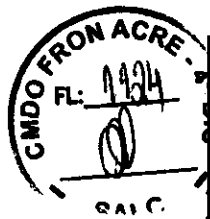
Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



Vedação a acréscimo de quantitativos

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de pre

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

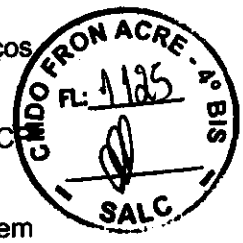
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

[redacted]

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.



4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

CMDO FRON ACRE
FL: 1126

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos [redacted] legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de

[redacted]

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 1128

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1129
SALC

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Rio Branco , 16. de agosto de 2024.

[redacted]

JULIO JACKSON GONÇALVES DA CRUZ – Maj
Ordenador de despesas do Cmdo Fron Ac/ 4° BIS

gov.br
Documento assinado digitalmente
RODRIGO AMORIM CORREIA LIMA
Data: 14/08/2024 07:47:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RODRIGO AMORIM CORREIA LIMA
Representante Legal

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1130
SAI C.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

[redacted]

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07 - PE 90009/2024
(Processo Administrativo n.º (65323.002243/2024-61)

O **Comando de Fronteira Acre/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Ac/4º BIS)**, com sede no Estado do Acre, na cidade de Rio Branco, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.655.599/0001-76, neste ato representado pelo Senhor **JULIO JACKSON ALVES DA CRUZ** ordenador de despesas, Conforme Publicado em BI nº 223 de 28 de novembro de 2023, portador do CPF nº 008.434.103-37, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90009/2024**, publicada no DOU, Publicado em: 12/07/2024, edição 133, seção 3, página 20, do processo administrativo n.º **65323.002243/2024-61.** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **material de consumo odontológico e laboratorial,** especificados nos itens 01 a 230 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CNPJ: 13.977.106/0001-91- EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**MARCA**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
185	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTÍGENO CORONAVÍRUS COVID-19, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* IMUNOCROMATOGRAFIA	Unidade	**ALL TEST**	7.000,00	6,00	42.000,00

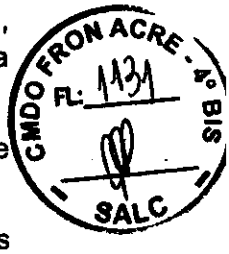
2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.3. O órgão gerenciador será o 4° BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA – 4°BIS

EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MED:13977106000191
Assinado de forma digital por EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MED:13977106000191 Dados: 2024.08.14 10:22:47 -03'00'

[redacted]

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MED:13977106000191

Assinado de forma digital por EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MED:13977106000191 Dados: 2024.08.14 10:22:34 -03'00'

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1132
SALC

[redacted]

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

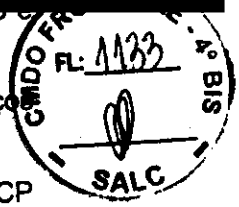
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MED:13977106000191

Assinado de forma digital por EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MED:13977106000191
Dados: 2024.08.14 10:22:20 -03'00'

[redacted]



4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MED:13977106000191

Assinado de forma digital por EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MED:13977106000191 Dados: 2024.08.14 10:22:08 -03'00'

CMDO FRON ACRE
FL: 113
[redacted]

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de

EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MED:13977106000191
Assinado de forma digital por EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MED:13977106000191 Dados: 2024.08.14 10:21:56 -03'00'

[redacted]



classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MED:13977106000191

Assinado de forma digital por EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MED:13977106000191 Dados: 2024.08.14 10:21:44 -03'00'

CMDO FRON AUR
FL: 1136
SALC

[redacted]

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MED:13977106000191

Assinado de forma digital por EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MED:13977106000191 Dados: 2024.08.14 10:21:23 -03'00'

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1137
SALC

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Rio Branco , 16 de agosto de 2024.

[redacted]

JULIO JACKSON ALVES DA CRUZ – Maj
Ordenador de despesas do Cmdo Fron Ac/ 4° BIS

EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MED:13977106000191
Assinado de forma digital por EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MED:13977106000191
Dados: 2024.08.14 10:02:04 -03'00'

OSVALDO FERREIRA DE FREITAS NETO
Representante Legal

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1138
SAI C

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

[redacted]

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08 - PE 90009/2024
(Processo Administrativo n.º (65323.002243/2024-61)

O **Comando de Fronteira Acre/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Ac/4º BIS)**, com sede no Estado do Acre, na cidade de Rio Branco, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.655.599/0001-76, neste ato representado pelo Senhor **JULIO JACKSON ALVES DA CRUZ** ordenador de despesas, Conforme Publicado em BI nº 223 de 28 de novembro de 2023, portador do CPF nº [redacted] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90009/2024**, publicada no DOU, Publicado em: 12/07/2024, edição 133, seção 3, página 20, do processo administrativo n.º **65323.002243/2024-61.** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **material de consumo odontológico e laboratorial,** especificados nos itens 01 a 230 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CNPJ: 53.405.255/0001-09- HIGIVITAL COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**MARCA**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
65	CONJUNTO DE BANHO, USO INFANTIL, COMPOSIÇÃO ESCOVA DENTAL INFANTIL, DENTIFRÍCIO C/FLUOR(90GR), TIPO EMBALAGEM EM BOLSA PLÁSTICA COM FECHO DE BOTÃO OU ZÍPPER	Conjunto	ALG DENTAL	1.000,00	4,70	4.700,00
66	CONJUNTO DE BANHO, USO ADULTO, COMPOSIÇÃO ESCOVA DENTAL ADULTO, DENTIFRÍCIO C/ FLUOR(90GR), TIPO EMBALAGEM EM BOLSA PLÁSTICA COM FECHO DE BOTÃO OU ZÍPPER	Conjunto	ALG DENTAL	2.000,00	4,90	9.800,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

[redacted]



2.3. O órgão gerenciador será o 4° BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA – 4°BIS

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos



3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

[redacted]

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

[redacted]

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CMDO FRON ACRE - 4ª BIS
FL: 1142
SALC

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

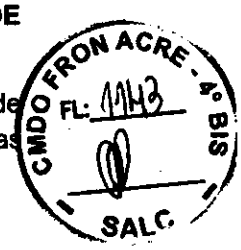
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

[redacted]

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 114 SAI C.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Rio Branco , 16 de Agosto de 2024.

[redacted] Maj
Ordenador de despesas do Cmdo Fron Ac/ 4° BIS

CARLOS FABRICIO DA SILVA CAPILA
Representante Legal

CARLOS FABRICIO DA SILVA CAPILA:05237607799

Assinado de forma digital por CARLOS FABRICIO DA SILVA CAPILA:05237607799
Dados: 2024.08.15 15:09:23 -03'00'

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1145
SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

[redacted]

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09 - PE 90009/2024
(Processo Administrativo n.º (65323.002243/2024-61)

O **Comando de Fronteira Acre/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Ac/4º BIS)**, com sede no Estado do Acre, na cidade de Rio Branco, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.655.599/0001-76, neste ato representado pelo Senhor **JULIO JACKSON ALVES DA CRUZ** ordenador de despesas, Conforme Publicado em BI nº 223 de 28 de novembro de 2023, portador do CPF n[redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90009/2024**, publicada no DOU, Publicado em: 12/07/2024, edição 133, seção 3, página 20, do processo administrativo n.º **65323.002243/2024-61.** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **material de consumo odontológico e laboratorial,** especificados nos itens 01 a 230 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CNPJ: 46.321.558/0001-70- HOSPLIVE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**MARCA**	**QUANT**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
118	MASCARA CIRURGICA, MATERIAL NAO TECIDO 100% POLIPROPILENO, FILTRO ELEMENTO FILTRANTE INTERNO, EFICIÊNCIA EFP MAIOR QUE 98% E BFE MAIOR QUE 95%, QUANTIDADE CAMADAS MINIMO 3 CAMADAS, MODELO AJUSTAVEL, CLIPE NASAL, FORMATO RETANGULAR, C/ PREGAS HORIZONTAIS, COR C/ COR, TAMANHO	Unidade	OLIMED	2.500,00	2,60	6.500,00

	ADULTO, ESTERILIDADE DESCARTAVEL					
141	POLIMIXINA B, COMPOSICAO ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, CONCENTRACAO 10.000UI + 5MG + 10MG/ML, USO SOLUCAO OTOLOGICA	Frasco	MELORA	20	20,80	416,00

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1146
SALC

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.3. O órgão gerenciador será o 4° BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA – 4°BIS

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

[redacted]

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

[redacted]

Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

[redacted]

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

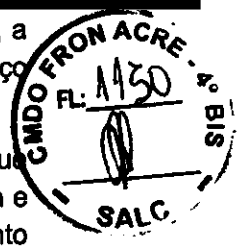
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

[redacted]



6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

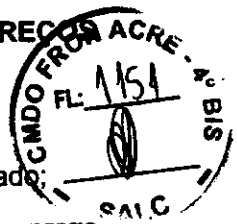
7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

[redacted]

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1152
SAI C.

11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Rio Branco , 16 de agosto de 2024.

[redacted]

JULIO JACKSON ALVES DA CRUZ – Maj
Ordenador de despesas do Cmdo Fron Ac/ 4° BIS

TIAGO DALLA PORTA:00793772036

Assinado de forma digital por TIAGO DALLA PORTA:00793772036
Dados: 2024.08.14 20:31:00 -03'00'

TIAGO DALLA PORTA
Representante Legal

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1153
SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

[redacted]

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10 - PE 90009/2024

(Processo Administrativo n.º (65323.002243/2024-61)

O **Comando de Fronteira Acre/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Ac/4º BIS)**, com sede no Estado do Acre, na cidade de Rio Branco, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.655.599/0001-76, neste ato representado pelo Senhor **JULIO JACKSON ALVES DA CRUZ** ordenador de despesas, Conforme Publicado em BI nº 223 de 28 de novembro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90009/2024**, publicada no DOU Publicado em: 12/07/2024, edição 133, seção 3, página 20, do processo administrativo n.º **65323.002243/2024-61.** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **material de consumo odontológico e laboratorial** especificados nos itens 01 a 262 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CNPJ: 50.694.319/0001-32- L F DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA						
Nº	**Item**	**UNIDADE**	**Marca**	**Qtde**	**Valor uni**	**Valor t**
117	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico - Luva De Procedimento Material Nitrílica, Fabricadas Em Borracha Sintética, Ambidestra, Hipoalergênica, Não Estéril. Caixa Com 100 Unidades. Cores E Tamanhos Diversos. (Extra-Pequena; Pequena. Média e Grande	CX C/ 100	MEDIX	1500	R$23,50	R$35.25
VALOR TOTAL						**R$35.25**

LISANDRO FELIN MACHADO:54852153000 Assinado de forma digital por LISANDRO FELIN MACHADO:54852153000 Dados: 2024.08.14

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1154
SALC

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 4° BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA – 4°BIS

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de

LISANDRO FELIN MACHADO:54852153000
Assinado de forma digital por LISANDRO FELIN MACHADO:54852153000
Dados: 2024.08.14

programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1155
SALC

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

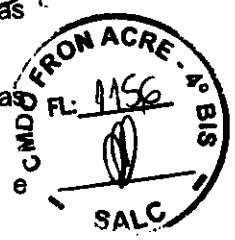
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

LISANDRO FELIN MACHADO:5
Assinado de forma digital por LISANDRO FELIN MACHADO:54852153000
Dados: 2024.08.14

[redacted]



5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

LISANDRO FELIN MACHADO:54852153000 Assinado de forma digital por LISANDRO FELIN MACHADO:54852153000 Dados: 2024.08.14 14:08:28 -03'00'

[redacted]

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1157
SAI C

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

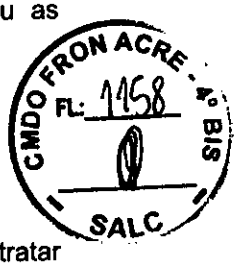
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

LISANDRO FELIN MACHADO:54852153000
Assinado de forma digital por LISANDRO FELIN MACHADO:54852153000
Dados: 2024.08.14

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

LISANDRO FELIN MACHADO:5 Assinado de forma digital por LISANDRO FELIN MACHADO:54852153000 Dados: 2024.08.14

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1159
S.A.L.C

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Rio Branco , 16 de agosto de 2024.

[redacted]

JULIO JACKSON ALVES DA CRUZ – Maj
Ordenador de despesas do Cmdo Fron Ac/ 4º BIS

LISANDRO FELIN MACHADO:54852153000
Assinado de forma digital por LISANDRO FELIN MACHADO:54852153000
Dados: 2024.08.14 14:09:16 -03'00'

LISANDRO FELIN
Representante Legal

LF DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA:50694310000132
Assinado de forma digital p LF DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS MEDICOS LTDA:5069431 0132
Dados: 2024.0 14:09:28 -03'0

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1160
SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

[redacted]

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11 - PE 90009/2024

(Processo Administrativo n.º (65323.002243/2024-61)

O **Comando de Fronteira Acre/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Ac/4º BIS)**, com sede no Estado do Acre, na cidade de Rio Branco, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.655.599/0001-76, neste ato representado pelo Senhor **JULIO JACKSON ALVES DA CRUZ** ordenador de despesas, Conforme Publicado em BI nº 223 de 28 de novembro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90009/2024**, publicada no DOU Publicado em: 12/07/2024, edição 133, seção 3, página 20, do processo administrativo n.º **65323.002243/2024-61.** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **material de consumo odontológico e laboratorial** especificados nos itens 01 a 262 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LABINBRAZ COMERCIAL LTDA - CNPJ 73.008.682/0001-52						
Nº	**Item**	**UNIDADE**	**Marca**	**Qtde**	**Valor uni**	**Valor total**
236	ÁCIDO ÚRICO Método enzimático para a determinação de ácido úrico em soro ou plasma, reativo pronto para uso. Nome Comercial: Uricostat enzimático Linea Líquida AA Wiener Embalagem: 250 ml Nº do Registro: 10268590304 Fabricante: Wiener Laboratorios S.A.I.C. Procedência: Argentina	TESTE	WIENER	6000	R$2,17	R$13.020,00
237	ALBUMINA	TESTE	WIENER	3000	R$2,38	R$7.140,00

[redacted]

LABINBRAZ COMERCIAL LTDA - CNPJ 73.008.682/0001-52						
Nº	**Item**	**UNIDADE**	**Marca**	**Qtde**	**Valor uni**	**Valor total**
	Método colorimétrico para a determinação de albumina em soro, reativo pronto para uso. Nome Comercial: Albumina AA Wiener Embalagem: 6 x 120 ml Nº do Registro: 10268590140 Fabricante: Wiener Laboratorios S.A.I.C. Procedência: Argentina					
238	AMILASE Método cinético a 405 nm para a determinação de amilase em soro, plasma e urina. Substrato CNPG3, reativo pronto para uso. Nome Comercial: Amilasa 405 Linha Líquida AA Wiener Embalagem: 3 x 10 ml Nº do Registro: 10268590162 Fabricante: Wiener Laboratorios S.A.I.C. Procedência: Argentina	TESTE	WIENER	4000	R$5,71	R$22.840,00
9	BILIRRUBINA DIRETA Método DPD para a determinação de bilirrubina direta em soro ou plasma, reativo pronto para uso. Nome Comercial: Bilirrubina Directa AA Líquida Embalagem: 4x50 ml + 2x20 ml Nº do Registro: 10268590191 Fabricante: Wiener Laboratorios S.A.I.C. Procedência: Argentina	TESTE	WIENER	4000	R$2,58	R$10.320,00
240	BILIRRUBINA TOTAL Método DPD para a determinação de bilirrubina total em soro ou plasma, reativo pronto para uso. Nome Comercial: Bilirrubina Total AA Líquida Embalagem: 4x50 ml + 2x20 ml	TESTE	WIENER	4000	R$2,53	R$10.120,00

CMDO FRON ACRE - 4º BIS - FL: 1161 - SALC

LABINBRAZ COMERCIAL LTDA - CNPJ 73.008.682/0001-52						
N°	**Item**	**UNIDADE**	**Marca**	**Qtde**	**Valor uni**	**Valor total**
	N° do Registro: 10268590201 Fabricante: Wiener Laboratorios S.A.I.C. Procedência: Argentina					
241	CÁLCIO Método colorimétrico direto para a determinação de cálcio em soro, plasma e urina, reativo pronto para uso. Nome Comercial: Ca-Color Arsenazo III AA Wiener Embalagem: 4 x 50 ml N° do Registro: 10268590141 Fabricante: Wiener Laboratorios S.A.I.C. Procedência: Argentina	TESTE	WIENER	3000	R$3,76	R$11.280,00
242	CK-MB Método UV para a determinação da isoenzima MB de Creatina em soro ou plasma utilizando anticorpos anti CK-M, reativo pronto para uso. Nome Comercial: CK-MB NAC UV AA Líquida Wiener Embalagem: 1x50 ml + 1x10 ml N° do Registro: 10246810122 Fabricante: Wiener Laboratorios S.A.I.C. Procedência: Argentina	TESTE	WIENER	3000	R$5,37	R$16.110,00
243	CK NAC Método UV optimizado (IFCC) para a determinação de Creatina Quinase (CK) em soro ou plasma, reativo pronto para uso. Nome Comercial: CK-NAC UV AA Líquida Embalagem: 5x20 ml + 1x20 ml N° do Registro: 10268590190 Fabricante: Wiener Laboratorios S.A.I.C. Procedência: Argentina	TESTE	WIENER	3000	R$3,44	R$10.320,00

CMDO FRON ACRE - 4° BIS FL: 1162 SALC

[redacted]

LABINBRAZ COMERCIAL LTDA - CNPJ 73.008.682/0001-52						
N°	**Item**	**UNIDADE**	**Marca**	**Qtde**	**Valor uni**	**Valor total**
244	COLESTEROL TOTAL Método enzimático para a determinação de Colesterol em soro ou plasma, reativo pronto para uso. Nome Comercial: Colestat enzimático Linea Líquida AA Wiener Embalagem: 4 x 100 ml N° do Registro: 10268590103 Fabricante: Wiener Laboratorios S.A.I.C. Procedência: Argentina	TESTE	WIENER	18000	R$3,36	R$60.480,00
245	CREATININA Método cinético para a determinação de creatinina em soro ou urina, reativo pronto para uso. Nome Comercial: Creatinina cinética AA líquida Embalagem: 2x100 + 2x25 ml N° do Registro: 10268590204 Fabricante: Wiener Laboratorios S.A.I.C. Procedência: Argentina	TESTE	WIENER	18000	R$1,51	R$27.180,00
246	CLORO Para a determinação de íons, sódio, potássio, cloro e CO2, utilizando módulo ISE acoplado a analisador automático. Nome Comercial: ISE TAR PLUS IONES WIENER Embalagem: Tampão 1x50 ml; Solução de Referência 1x50 ml; Solução de Limpeza 1x50 ml; Solução 1x125 ml; Catalizador 1 envelope; Calibrador Alto 2x50 ml; Calibrador Baixo 2x50 ml N° do Registro: 10268590184 Fabricante: Wiener Laboratórios S.A.I.C. Procedência: Argentina	TESTE	WIENER	3000	R$1,38	R$4.140,00

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1163
SALC

[redacted]

LABINBRAZ COMERCIAL LTDA - CNPJ 73.008.682/0001-52						
N°	**Item**	**UNIDADE**	**Marca**	**Qtde**	**Valor uni**	**Valor total**
247	FERRO Método colorimétrico direto para a determinação de ferro em soro ou plasma, reativo pronto para uso. Nome Comercial: Fer – Color AA Líquida Embalagem: 1x100 ml + 1x20 ml N° do Registro: 10268590210 Fabricante: Wiener Laboratorios S.A.I.C. Procedência: Argentina	TESTE	WIENER	3000	R$2,61	R$7.830,00
248	FOSFATASE ALCALINA Método cinético optimizado (DGKC e SSCC) a 405 nm para a determinação da Fosfatase Alcalina em soro, reativo pronto para uso. Nome Comercial: ALP 405 AA Líquida Wiener Embalagem: 100 ml N° do Registro: 10268590113 Fabricante: Wiener Laboratorios S.A.I.C. Procedência: Argentina	TESTE	WIENER	4000	R$2,34	R$9.360,00
249	GAMA GT Método (Szasz nodificado) para a determinação de □-glutamil transferase em soro ou plasma. Substrato recomendado pela IFCC, reativo pronto para uso. Nome Comercial: Gama - G - Test Cinetica AA Liquida Embalagem: 4x20 ml + 1x20 ml N° do Registro: 10268590198 Fabricante: Wiener Laboratorios S.A.I.C. Procedência: Argentina	TESTE	WIENER	4500	R$2,83	R$12.735,00
250	GLICOSE Método enzimático para a determinação de glicose em sangue e outros líquidos biológicos,	TESTE	WIENER	18000	R$2,80	R$50.400,00

CMDO FRON ACRE - 4° BIS FL: 1164 SALC

[redacted]

LABINBRAZ COMERCIAL LTDA - CNPJ 73.008.682/0001-52						
N°	**Item**	**UNIDADE**	**Marca**	**Qtde**	**Valor uni**	**Valor total**
	reativo pronto para uso. Nome Comercial: Glicemia Enzimática Linea Líquida AA Wiener Embalagem: 4 x 250 ml N° do Registro: 10268590100 Fabricante: Wiener Laboratorios S.A.I.C. Procedência: Argentina					
251	TGO (AST) Método UV optimizado (IFCC) para a determinação de Aspartato Aminotransferase (GOT/AST) em soro ou plasma, reativo pronto para uso. Nome Comercial: GOT (AST) UV Linha Líquida AA Wiener	TESTE	WIENER	15000	R$2,95	R$44.250,00
252	TGP (ALT) Método UV optimizado (IFCC) para a determinação de Alanina Aminotransferase (GPT/ALT) em soro ou plasma, reativo pronto para uso. Nome Comercial: GPT (ALT) UV Linha Líquida AA Wiener Embalagem: 200 ml N° do Registro: 10268590157 Fabricante: Wiener Laboratorios S.A.I.C. Procedência: Argentina	TESTE	WIENER	15000	R$2,91	R$43.650,00
253	HDL-COLESTEROL Método colorimétrico homogênio para a determinação de HDL-colesterol em soro ou plasma, reativo pronto para uso. Nome Comercial: HDL Cholesterol Monofase AAv.2 Embalagem: 80 ml N° do Registro: 10246810312 Fabricante: Wiener Laboratorios S.A.I.C. Procedência: Argentina	TESTE	WIENER	18000	R$4,25	R$76.500,00

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL. 1162 S.A.I.C.

LABINBRAZ COMERCIAL LTDA - CNPJ 73.008.682/0001-52						
Nº	**Item**	**UNIDADE**	**Marca**	**Qtde**	**Valor uni**	**Valor total**
254	HEMOGLOBINA GLICADA Método de inibição imunoturbidimétrica para a determinação quantitativa de HbA1 C, reativo pronto para uso. Nome Comercial: HbA1c v.2 TURBITEST AA Embalagem: 1 x 50 ml + 1 x 10 + 50ml Nº do Registro: 10268590313 Fabricante: Wiener Laboratorios S.A.I.C. Procedência: Argentina	TESTE	WIENER	4000	R$5,40	R$21.600,00
255	PROTEÍNAS TOTAIS Método colorimétrico para a determinação de Proteínas Totais em soro, reativo pronto para uso. Nome Comercial: Proteínas Totales AA Wiener Embalagem: 6 x 120 ml Nº do Registro: 10268590151 Fabricante: Wiener Laboratorios S.A.I.C. Procedência: Argentina	TESTE	WIENER	3000	R$2,72	R$8.160,00
256	PROTEÍNA C REATIVA Método imunoturbidimétrico com látex para a determinação quantitativa de proteína C reativa (PCR), reativo pronto para uso. Nome Comercial: PCR Turbitest AA Embalagem: 1x50 ml reativo A + 1x10 ml reativo B Nº do Registro: 10268590214 Fabricante: Wiener Laboratorios S.A.I.C. Procedência: Argentina	TESTE	WIENER	10000	R$8,27	R$82.700,00
257	SÓDIO Para a determinação de íons, sódio, potássio, cloro e CO2, utilizando módulo ISE acoplado a analisador automático.	TESTE	WIENER	5000	R$3,56	R$17.800,00

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1166
SALC

[redacted]

LABINBRAZ COMERCIAL LTDA - CNPJ 73.008.682/0001-52						
N°	**Item**	**UNIDADE**	**Marca**	**Qtde**	**Valor uni**	**Valor total**
	Nome Comercial: ISE TAR PLUS IONES WIENER Embalagem: Tampão 1x50 ml; Solução de Referência 1x50 ml; Solução de Limpeza 1x50 ml; Solução 1x125 ml; Catalizador 1 envelope; Calibrador Alto 2x50 ml; Calibrador Baixo 2x50 ml N° do Registro: 10268590184 Fabricante: Wiener Laboratórios S.A.I.C. Procedência: Argentina					
258	POTÁSSIO Para a determinação de íons, sódio, potássio, cloro e CO2, utilizando módulo ISE acoplado a analisador automático. Nome Comercial: ISE TAR PLUS IONES WIENER Embalagem: Tampão 1x50 ml; Solução de Referência 1x50 ml; Solução de Limpeza 1x50 ml; Solução 1x125 ml; Catalizador 1 envelope; Calibrador Alto 2x50 ml; Calibrador Baixo 2x50 ml N° do Registro: 10268590184 Fabricante: Wiener Laboratórios S.A.I.C. Procedência: Argentina	TESTE	WIENER	5000	R$2,92	R$14.600,00
259	TRIGLICERÍDEOS Método enzimático para a determinação de Triglicérides em soro ou plasma, reativo pronto para uso. Nome Comercial: TG Color GPO/PAP AA Línea Líquida Wiener Embalagem: 4 x 100 ml N° do Registro: 10268590187 Fabricante: Wiener Laboratorios S.A.I.C. Procedência: Argentina	TESTE	WIENER	18000	R$3,04	R$54.720,00

CMDO FRON ACRE - 4º BIS - FL: 1167 - SALC

[redacted]

LABINBRAZ COMERCIAL LTDA - CNPJ 73.008.682/0001-52						
Nº	**Item**	**UNIDADE**	**Marca**	**Qtde**	**Valor uni**	**Valor total**
260	URÉIA Método cinético UV para a determinação de Uréia em soro ou plasma, reativo pronto para uso. Nome Comercial: Urea UV cinética AA Líquida Embalagem: 500 ml Nº do Registro: 10268590186 Fabricante: Wiener Laboratorios S.A.I.C. Procedência: Argentina	TESTE	WIENER	18000	R$3,12	R$56.160,00
261	ANTISTREPTOLISINA O (ASO) Método imunoturbidimétrico com látex para a determinação quantitativa de Antiestreptolisina O (ASO), reativo pronto para uso. Nome Comercial: ASO Latex Linea Turbitest AA Wiener Embalagem: 1 x 15 ml + 1 x 12 ml Nº do Registro: 10268590110 Fabricante: Wiener Laboratorios S.A.I.C. Procedência: Argentina	TESTE	WIENER	2000	R$4,98	R$9.960,00
262	LIPASE Método cinético para a determinação de lipasa em soro e plasma, reativo pronto para uso. Nome Comercial: LIPASE AA Líquida Embalagem: 1 x 20 ml + 1 x 12 ml Nº do Registro: 10268590215 Fabricante: Wiener Laboratorios S.A.I.C. Procedência: Argentina	TESTE	WIENER	4000	R$3,26	R$13.040,00
VALOR TOTAL						**R$716.415,00**

CMDO FRONTEIRA 4º BIS FL: 1168 SALC

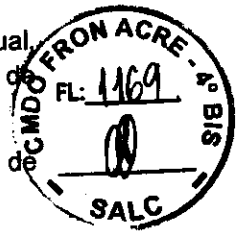
2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 4° BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA – 4°BIS

[redacted]

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

[redacted]

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

[redacted]

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

[redacted]

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

[redacted]

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado A.C. tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

UNIÃO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1174

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Rio Branco , 16 de agosto de 2024.

[redacted]

JULIO JACKSON ALVES DA CRUZ – Maj
Ordenador de despesas do Cmdo Fron Ac/ 4° BIS

CARLOS EDUARDO GLASER
Representante Legal

LABINBRAZ COMERCIAL LTDA:73008682000152
Assinado de forma digital por LABINBRAZ COMERCIAL LTDA:73008682000152 Dados: 2024.08.16 13:41:54 -03'00'

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1175
SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

[redacted]

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12 - PE 90009/2024

(Processo Administrativo n.º (65323.002243/2024-61)

O **Comando de Fronteira Acre/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Ac/4º BIS)**, com sede no Estado do Acre, na cidade de Rio Branco, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.655.599/0001-76, neste ato representado pelo Senhor **JULIO JACKSON ALVES DA CRUZ** ordenador de despesas, Conforme Publicado em BI nº 223 de 28 de novembro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90009/2024**, publicada no DOU Publicado em: 12/07/2024, edição 133, seção 3, página 20, do processo administrativo n.º **65323.002243/2024-61.** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **material de consumo odontológico e laboratorial** especificados nos itens 01 a 262 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LBG COMMERCE LTDA- CNPJ 51.817.739/0001-21						
Nº	**Item**	**UNIDADE**	**Marca**	**Qtde**	**Valor uni**	**Valor total**
125	MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS - MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS - MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS TIPO: MACROARCADA/MACRO CÁRIE/MACRO PERIODONTAL , MATERIAL: ACRÍLICO , FINALIDADE: MATERIAL EDUCATIVO ODONTOLÓGICO , APLICAÇÃO:	UNIDADE	4D ANATOMY GLOBAL TRADE 4D-403A	5	R$420,00	R$2.100,00

GABRIELA BERTOLOSSI:43403726843

Assinado de forma digital por GABRIELA BERTOLOSSI:43403726843
Dados: 2024.08.14 15:03:43 -03'00'

[redacted]

LBG COMMERCE LTDA- CNPJ 51.817.739/0001-21						
Nº	**Item**	**UNIDADE**	**Marca**	**Qtde**	**Valor uni**	**Valor total**
	TREINAMENTO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACROESCOVA DENTAL COMPONDO O KIT ODONTOLÓGICO					
VALOR TOTAL						**R$2.100,00**

CMDO FRON ACRE - 4º BIS - FL: 1176 - SAIC

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 4° BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA – 4°BIS

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,

GABRIELA BERTOLOSSI:43403726843

Assinado de forma digital por GABRIELA BERTOLOSSI:43403726843
Dados: 2024.08.14 15:03:55 -03'00'

[redacted]

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 1177 2ª SAI C

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

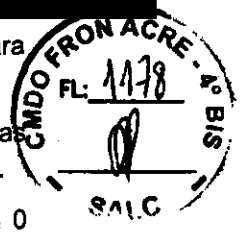
Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

GABRIELA BERTOLOSSI:43403726843

Assinado de forma digital por GABRIELA BERTOLOSSI:43403726843
Dados: 2024.08.14 15:04:10 -03'00'

[redacted]



5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

GABRIELA BERTOLOSSI:43403726843

Assinado de forma digital por GABRIELA BERTOLOSSI:43403726843
Dados: 2024.08.14 15:04:22 -03'00'

[redacted]

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1179
ALC

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

GABRIELA BERTOLOSSI:43403726843

Assinado de forma digital por GABRIELA BERTOLOSSI:43403726843
Dados: 2024.08.14 15:05:06 -03'00'

[redacted]

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CMDO FRON ACRE - 4º BIS - FL: 1180 - SALC

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

GABRIELA BERTOLOSSI:43403726843

Assinado de forma digital por GABRIELA BERTOLOSSI:43403726843
Dados: 2024.08.14 15:05:18 -03'00'

[redacted]

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1181
S.A.C.

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

GABRIELA BERTOLOSSI:43403726843

Assinado de forma digital por GABRIELA BERTOLOSSI:43403726843
Dados: 2024.08.14 15:03:00 -03'00'

Rio Branco , 16 de agosto de 2024.

[redacted]

JULIO JACKSON ALVES DA CRUZ – Maj
Ordenador de despesas do Cmdo Fron Ac/ 4° BIS

GABRIELA BERTOLOSSI:43403726843
Assinado de forma digital por GABRIELA BERTOLOSSI:43403726843
Dados: 2024.08.14 15:02:24 -03'00'

GABRIELA BERTOLOSSI
Representante Legal

CMDO FRON ACRE - 4° BIS
FL: 1482
SALC

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1183
SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

[redacted]

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13 - PE 90009/2024

(Processo Administrativo n.º (65323.002243/2024-61)

O **Comando de Fronteira Acre/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Ac/4º BIS)**, com sede no Estado do Acre, na cidade de Rio Branco, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.655.599/0001-76, neste ato representado pelo Senhor **JULIO JACKSON ALVES DA CRUZ** ordenador de despesas, Conforme Publicado em BI nº 223 de 28 de novembro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90009/2024**, publicada no DOU Publicado em: 12/07/2024, edição 133, seção 3, página 20, do processo administrativo n.º **65323.002243/2024-61.** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **material de consumo odontológico e laboratorial** especificados nos itens 01 a 262 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA- CNPJ 28.857.335/0001-40						
Nº	**Item**	**UNIDADE**	**Marca**	**Qtde**	**Valor uni**	**Valor total**
2	Acessorio De Uso Odontológico - Cartela De Papel Para Filme Radiografico Odontologico Com 02 Janelas. Pacote Com 100 Unidade	UNIDADE	IMPLA MS: ISENTO	30	R$13,96	R$418,80
4	Acessório Para Radiologia, Tipo: Posicionador Filme, Componentes:Conjunto Completo, Acessório Para Características Adicionais:Até 4 Unidades,	UNIDADE	JON MS: 10415640071	10	R$54,06	R$540,60

LUIDY DE MORAIS LADEIRA:04299909950

Assinado de forma digital por LUIDY DE MORAIS LADEIRA:04299909950

[redacted]

MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA- CNPJ 28.857.335/0001-40

Nº	Item	UNIDADE	Marca	Qtde	Valor uni	Valor total
	Esterilidade:Autoclavável, Radiologia Tamanho:Infantil					
8	Afastador Odontológico, Tipo Material Plástico, Tipo Labial Lateral, Modelo Expandex, Esterilidade Autoclavável, Tamanho Adulto	UNIDADE	LYSANDA MS: 10052220031	20	R$8,70	R$174,00
11	Algodão Hidrófilo, Apresentação: Em Rolete, Algodão Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas, Esterilidade: Não Estéril. Pacote Com 100 Roletes	PACOTE	MAXCLEAN MS: 80156070016	100	R$2,65	R$265,00
15	Anestesico Cloridrato De Articaina 4% C/ Epínefrina (Adrenalina) 1:100.000. Contém 40mg De Cloridrato De Articaína, 10 Microgramas De Epinefrina, Isento De Metilparabeno, Envasado Em Tubetes De Cristal Com 1,8ml E Êmbolos Siliconizados, Alojados Em Blísteres Lacrados M - Articaina. Caixa Com 50 Unidades.	TUB	DFL Modelo: ARTICAINE 4% MS: 101770025	50	R$176,89	R$8.844,50
16	Anestesico Cloridrato Lidocaina 2% C/ Epinefrina C/50tb. Contém: 20mg De Cloridrato De Lidocaína, 10 Microgramas De Epinefrina (Adrenalina), Isento De Metilparabeno, Envasado Em Tubetes De Cristal Com 1,8ml E Êmbolos Siliconizados, Alojados Em Blísteres Lacrados Cada. Caixa Com 50 Unidades.	TUB	DFL Modelo: ALPHACAINE MS: 0000101770016	50	R$119,56	R$5.978,00
18	DFL Modelo: ALPHACAINE MS: 0000101770016	UNIDADE	IMPLA Modelo: IAPL ANG MS: 81986630001	10	R$8,80	R$88,00

CMDO FRON ACRE - 4º BIS - SALC - FL: 1134

LUIDY DE MORAIS LADEIRA:04299909950

Assinado de forma digital por LUIDY DE MORAIS LADEIRA:04299909950

[redacted]

MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA- CNPJ 28.857.335/0001-40						
N°	Item	UNIDADE	Marca	Qtde	Valor uni	Valor total
19	Aplicador Odontológico, Tipo Haste Dobrável, Tipo Uso Descartável, Material Plástico, Características Adicionais Pontas Fibras Não Absorventes, Tipo Ponta Fina, Ponta Regular. Embalagem Com 100 Unidades.	EMB	3R/MICRODONT MS: 80676920019	50	R$8,60	R$430,00
20	Arco Ostby - Arco Plastico; Ostby Para Isolamento Absoluto Autoclavável	UNIDADE	ANGELUS MS: 10349450022	10	R$8,69	R$86,90
27	Benzocaína 20% Uso Gel Tópico	POT	DFL Modelo: BENZOTOP MS: 1017700270027	20	R$13,50	R$270,00
34	Broca Alta Rotação; Material: Aço Inoxidável Diamantada, UNI Corte. Referências Diversas a escolher: 1012; 1013; 1014; 1015; 1090; 1091; 1112F; 3022F; 3118F; 3131; 3146; 3168; 3195F; 4137; 4138; 4141 e 4230. Esterilizadas.	UNIDADE	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPION MS: 80676920044	400	R$2,68	R$1.072,00
35	Broqueiro Alumínio 60 Furos. Embalagem Com 1 Unidade. Alta Rotação. Para Transporte, Armazenamento E Esterilização De Brocas Odontológicas Através Da Sua Propriedade Autoclavável. Composto Com Material Resistente, Apresenta Tampa Com Sistema De Abertura E Fechamento E Permite Ótimo Manuseio Ao Profissional. Broqueiro Inox 30 Furos Para Brocas E Pontas.	UNIDADE	IMPLA MS: ISENTO	10	R$42,88	R$428,80

CMDO FROTA CRE FL: 1185 SALC

LUIDY DE MORAIS LADEIRA:04299909950

Assinado de forma digital por LUIDY DE MORAIS LADEIRA:04299909950

[redacted]

MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA- CNPJ 28.857.335/0001-40						
N°	**Item**	**UNIDADE**	**Marca**	**Qtde**	**Valor uni**	**Valor total**
	Embalagem Com 1 Unidade. Produzido Em Material Resistente Que Possibilita A Esterilização Em Autoclave. 30 Furos Para Brocas E Pontas; Tamanho 7x6x3cm.					
36	Calcador Paiva - Definir Tamanho - Calcador (Condensador) Paiva Em Aco Inox, Cabo	UNIDADE	IMPLA MS: 81986630001	10	R$8,70	R$87,00
49	Cimento Odontológico, Tipo:Temporário, Composição:Óxido De Zinco E Eugenol, Aspecto Físico:Pó + Líquido, Apresentação:Conjunto Completo	UNIDADE	BIODINAMICA MS: 10298550062	15	R$15,50	R$232,50
50	Cimento Para Obturação De Canais Radiculares À Base De Mta (Mineral Trióxido Agregado). Composição:Resina Salicilato, Resina Diluente, Resina Natural, Óxido E Bismuto, Sílica Nanoparticulada, Mineral Trióxido Agregado E Pigmentos. Embalagem Em Bisnaga Dupla 4g, Contendo Pasta Base E Pasta Catalisadora. Tipo: Padrão De Referência Mta Fillapex, Similar Ou Superior.	UNIDADE	ANGELUS Modelo: MTA FILLAPEX MS: 10349450023	30	R$38,95	R$1.168,50
51	Cimento Reparador Agregado Trióxido Mineral - Mta. Cimento Para Tratamento De Acidentes E Complicações Endodônticas. Embalagem Com 2 Sachês De 0,14g Cada Mta Branco + 3ml De Água Destilada. Esterilizado	UNIDADE	ANGELUS Modelo: REF. 824 - MTA MS: 10349450023	15	R$133,70	R$2.005,50

CMDO FRON ACRE - 4° BIS - SALC - FL: 1186

LUIDY DE MORAIS LADEIRA:04299909950

Assinado de forma digital por LUIDY DE MORAIS LADEIRA:04299909950

[redacted]

MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.
CNPJ 28.857.335/0001-40

Nº	Item	UNIDADE	Marca	Qtde	Valor uni	Valor total
	Por Raios Gama Cobalto. Mta Branco. Presa 15 Minutos.					
52	Cabo Bisturi; Material Aço Inoxidável; Tamanho nº 3.	UNIDADE	IMPLA Modelo: ICAB B03 MS: 81593730031	10	R$8,00	R$80,00
58	Clorexidina Digluconato\, Concentração:0\,12%\, Forma FRA Farmacêutica:Colutório	FRA	RABBIT / DENTAL CLEAN Modelo: CLINEXIDIN 0,12% MS: 2029745	50	R$20,70	R$1.035,00
61	Condicionador Dental, Aspecto Físico:Gel Ácido Fosfórico 37% Kit De 3 Seringas C/ 2,5ml E Com 3 Ponteiras De Aplicação, Com Coloração Azul Para Facilitar Vizualização, Com Base Aquosa E Com Afinidade À Água Para Facil Remoção. Padrão De Referência: Similar Ou Superior Condicionador Ácido Condac 37%. Pacote C/ 3 Seringas	SER	IMPLA MS: 81986630015	80	R$3,90	R$312,00
75	Embalagem P/ Esterelização, Rolo Para Esterilização 30 Cmx 100m, Papel E Grau Cirurgico Em Filme Laminado Flexível E Transparente Resistente E Insento De Microfuros, Com Gramatura Mínima Do Papel Com 60g/M2 E Com Indicador Biológico. Fornece Barreira, Garantindo A Preservação Das Condições De Esterilidade Dos Seus Conteúdos.	ROL	3R/MICRODONT MS: ISENTO	20	R$143,10	R$2.862,00

CMD/TRON ACRE FL. 187 SALC

LUIDY DE MORAIS LADEIRA:04299900950

Assinado de forma digital por LUIDY DE MORAIS LADEIRA:04299900950

[redacted]

MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA- CNPJ 28.857.335/0001-40

Nº	Item	UNIDADE	Marca	Qtde	Valor uni	Valor total
80	Espelho Bucal\, Material Aço Inoxidável E Espelho\, Tipo 1° Plano\, Tamanho No 5\, Uso Encaixe Universal\, Comprimento Cabo Cabo Padão\, Tipo Uso Autoclavável\, Apresentação Embalagem Individua	UNIDADE	IMPLA Modelo: IESP 1 PL MS: 81986630001	50	R$6,30	R$315,00
87	Eucaliptol, Salicilato De Metila Associado Com Timol, Eucaliptol E Mentol, Para Remoção De Obturações Endodônticas, Frasco De 10ml Com Válvula Dosadora. (Apresentar Registro Na Anvisa)	FRA	BIODINAMICA Modelo: EUCALIPTOL MS: 10298550085	10	R$7,60	R$76,00
88	Fio Dental Material: Resina Termoplástica/Cera E Essência , Comprimento: 100 M, Tipo: Regular , Sabor: Neutro	ROL	PREDENT MS: ISENTO	150	R$2,60	R$390,00
89	Fio Retração Gengival, Tamanho 000, 00, Aplicação Afastamento Gengival, Moldagem Protética,100% Algodão, Não Impregnado Tipo Ultrapak, Ultradent.Formato Entrelaçado Em Milhares De Laços Minúsculos Que Formam Longas Cadeias Entrelaçadas. Formato Exclusivo Em Elos Que Permite Maior Adaptação E Facilita A Inserção No Sulco Gengival. Espessuras: #000, #00, #0.	UNIDADE	BIODINAMICA MS: 10298550117	40	R$14,70	R$588,00
90	Fixador Radiológico, Tipo Solução Aquosa Concentrada, Aplicação Para Processamento Automático	FRA	IMPLA MS: ISENTO	40	R$7,79	R$311,60

CMDO FRON ACRE - 4° BIS FL: 1188 SALC

LUIDY DE MORAIS LADEIRA:04299909950 Assinado de forma digital por LUIDY DE MORAIS LADEIRA:04299909950

[redacted]

MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA- CNPJ 28.857.335/0001-40						
Nº	**Item**	**UNIDADE**	**Marca**	**Qtde**	**Valor uni**	**Valor total**
92	Formocresol Líquido Antimicrobiano Frasco Com 10 Ml	FRA	BIODINAMICA Modelo: REF 7540 MS: 10298550076	12	R$10,84	R$130,08
93	Gás Refrigerante, Aplicação Spray De Resfriamento -50°C Para Teste Vitalidade Pulpar Isento De Cfc, Com Butano E Propano, Frasco Com 200 Ml. Padrão De Referência: Similar Ou Superior Endo Ice	FRA	IODONTOSUL Modelo: ICE TEST MS: 80442020032	20	R$37,90	R$758,00
95	Hemostático (Solução Atóxica Para Hemostasia E Retração Gengival), Sem Epinefrina, Frasco Com 10 Ml, Padrão De Referência: Similar Ou Superior Hemostop Dentsply	FRA	BIODINAMICA Modelo: HEMOSTANK MS: 10298550099	10	R$12,50	R$125,00
101	Iodofórmio, Apresentação: Frasco De 10g	GRA	QUIMIDROL MS: 10165590015	10	R$23,90	R$239,00
108	Lima Endodôntica, Aço Inoxidável, Flexofile, Eletropolida, Com 17% De Cromo E 8% De Níquel, Cabo De Poliamida, Tipo K, Comprimento Variável, Caixa C/06 Unidades, Sendo Nº 15, Tipo Malleifer.(Apresentar Registro Na Anvisa)	CAI	IMPLA MS: 81593730024	20	R$16,80	R$336,00
109	Lima Endodôntica, Aço Inoxidável, Hedstroem, Eletropolida, Com 17% De Cromo E 8% Níquel, Cabo De Poliamida, Fabricada Por Torção, Secção Reta Transversal Circular, Tipo H, 1ª Série, Caixa C/06 Unidades, Comprimento	CAI	IMPLA MS: 81593730002	40	R$13,10	R$524,00

CMDO FRON ACRE 4º BIS FL: 1189

LUIDY DE MORAIS LADEIRA:04299909950

Assinado de forma digital por LUIDY DE MORAIS LADEIRA:04299909950

[redacted]

MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA- CNPJ 28.857.335/0001-40						
Nº	**Item**	**UNIDADE**	**Marca**	**Qtde**	**Valor uni**	**Valor total**
	Variável, Tipo Mallefer. (Apresentar Registro Na Anvisa					
110	Lima Endodôntica, Aço Inoxidável, Hedstroem, Eletropolida, Com 17% De Cromo E 8% De Níquel, Cabo De Poliamida, Fabricada Por Torção, Secção Reta Transversal Circular, Tipo H, 2ª Série, Caixa C/06 Unidades, Comprimento Variável, Tipo Mallefer. (Apresentar Registro Na Anvisa)	CAI	IMPLA MS: 81593730002	40	R$13,10	R$524,00
120	Material Para Moldagem - Kit Silicona De Adição (Similar Igual Ou Superior A Marca Variotime Kulzer; Scan Putty Yller Com Cartucho). Características Adicionais: Altíssima Estabilidade Dimensional -14 Dias; Cores Contrastantes Para Facilitar A Visualização Do Molde; Hidrofilia Comprovada Antes E Após A Presa; Ótimo Para Moldagem De Preparos Subgengivais; Usado Em Todas As Técnicas De Moldagens; Alta Nitidez De Reprodução E Máxima Resistência À Ruptura; Excelente Recuperação Elástica E Alta Flexibilidade (Não Deforma Ao Ser Retirado Da Boca) Conjunto Completo Leve + Pesada	UNIDADE	YLLER Modelo: SCAN YLLER MS: 81009350002	50	R$309,90	R$15.495,00
123	Matriz Uso Odontologico, Aço Inoxidável Maleável, Restauração Odontológica, Tiras, 0,05 Mm X 5 Mm X 500 Mm. Tiras E 0,05 Mm X 7 Mm X 500 Mm. Similar Ou Superior Horico Ou Injecta.	UNIDADE	IMPLA Modelo: IM05 MS: 81986630005	70	R$1,35	R$94,50

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 190 SALC

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

LUIDY DE MORAIS LADEIRA:04299909950

Assinado de forma digital por LUIDY DE MORAIS LADEIRA:04299909950

[redacted]

MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA- CNPJ 28.857.335/0001-40						
N°	**Item**	**UNIDADE**	**Marca**	**Qtde**	**Valor uni**	**Valor total**
	Rolo 500 Mm.					
124	Mepivacaína Com Vaso Constritor Epinefrina 1:100.000, Isento De Metilparabeno, Envasado Em Tubetes De Cristal Com 1,8 Ml Com Êmbolo Siliconizado.	TUB	DFL Modelo: MEPIADRE MS: 1017700220011	50	R$155,88	R$7.794,00
130	Paramonoclorofenol, Apresentação Líquido, Aplicação Dentina E Ramificações Do Canal Radicular, Características Adicionais Antisséptico Embebido Em Algodão Para Curativo, Frasco C/ 20ml.	FRA	BIODINAMICA MS: 10298550073	30	R$8,40	R$252,00
134	Pasta Profilática Com Pedra- Pomes, Carbonato De Cálcio, Glicerina, Com Água, Sorbital,Corante, Aromatizante, Espessantes E Flúor	BIS	ALLPLAN Modelo: PROPHYCARE MS: 80954610002	30	R$4,72	R$141,60
136	Perfurador Odontológico, Material Aço Inoxidável, Tipo Ainsworth, Tipo Uso Perfurar Dique De Borracha, Aplicação Isolamento Absoluto Retaurações Odontológicas, Características Adicionais Tamanho Padrão Marca: Golgran Fabricante: Golgran Modelo: Odonto	UNIDADE	IMPLA Modelo: IALI AIN MS: 81593730028	5	R$88,00	R$440,00
137	Pinça Odontológica\, Material:Aço Inoxidável\, Tamanho:Cerca De 17 Cm\, Referência:317\, Indicação:Clínica\, Aplicação:P/ Algodão\, Esterilidade:Autoclavável	UNIDADE	IMPLA Modelo: IPIN CLI MS: 81986630003	50	R$11,30	R$565,00
144	Prendedor Odontológico Para Guardanapo. De Aço	UNIDADE	IMPLA Modelo: IPEN JAC	10	R$5,00	R$50,00

CMDO FRON ACRE - FL: 1191 - 31 BIS

LUIDY DE MORAIS LADEIRA:04299909950 Assinado de forma digital por LUIDY DE MORAIS

[redacted]

MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA- CNPJ 28.857.335/0001-40						
Nº	**Item**	**UNIDADE**	**Marca**	**Qtde**	**Valor uni**	**Valor total**
	Inoxidável Com Corrente De 40 Cm De Comprimento. Unidade.		MS: 81986630001			
155	Revelador Radiológico, Tipo Solução Aquosa Pronta P/ Uso, Aplicação Para Processamento Manual	FRA	IMPLA MS: ISENTO	50	R$9,50	R$475,00
159	Sonda Odontologica, Material: Aço Inoxidavel, Tipo: Exploradora, Características Adicionais: Endodontia, Modelo: N°47, Tipo Cabo: Cabo Maciço	UNIDADE	IMPLA Modelo: ISON EXP 47 MS: 81986630002	30	R$8,15	R$244,50
160	Sugador Endodôntico Descartável, Atóxico. Colorido. Embalagem Com 20 Unidades Descartáveis	UNIDADE	BIODONT Modelo: SSPLUS MS: 80156070001	100	R$17,50	R$1.750,00
161	Sugador Material Resina, Abs/Polipropileno/Pvc, Tipo Cirúrgico, Características Adicionais C/ Filtro, Apresentação Embalagem Individual, Tipo Uso Estéril, Descartável	UNIDADE	INDUSBELLO MS: 80213420002	200	R$5,90	R$1.180,00
162	Sugador, Material Pvc, Tipo Saliva, Características Adicionais C/ Arame, Apresentação Pacote Com 40 Unidades, Tipo Uso Estéril, Descartável	UNIDADE	BIODONT Modelo: MAXCLEAN MS: 80156070023	200	R$8,00	R$1.600,00
164	Tira Abrasiva - Uso Odontológico, Material Poliéster + Óxido De Alumínio, Tipo Centro Neutro, Comprimento Cerca De 170 Mm, Largura Cerca De 4 Mm, Tipo Uso Descartável	EMB	IMPLA Modelo: ITP MS: 81593730011	50	R$9,40	R$470,00
VALOR TOTAL						**R$61.247,38**

CMDO FRONT ACRE - 4º BIS
FL. 192
SALC

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 4° BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA – 4°BIS

LUIDY DE MORAIS LADEIRA:04299909950

Assinado de forma digital por LUIDY DE MORAIS LADEIRA:04299909950

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1193
SAI C

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

LUIDY DE MORAIS LADEIRA:04299909950 Assinado de forma digital por LUIDY DE MORAIS LADEIRA:04299909950

[redacted]

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

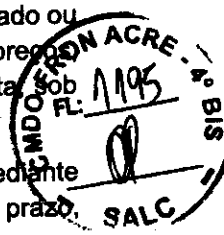
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

[redacted]

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

LUIDY DE MORAIS LADEIRA:04299909950 Assinado de forma digital por LUIDY DE MORAIS LADEIRA:04299909950

[redacted]

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

LUIDY DE MORAIS LADEIRA:04299909950
Assinado de forma digital por LUIDY DE MORAIS LADEIRA:04299909950

[redacted]

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

LUIDY DE MORAIS LADEIRA:04299909950

Assinado de forma digital por LUIDY DE MORAIS LADEIRA:04299909950

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1198
SALC

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Rio Branco , 16 de agosto de 2024.

[redacted]

JULIO JACKSON ALVES DA CRUZ – Maj
Ordenador de despesas do Cmdo Fron Ac/ 4° BIS

LUIDY DE MORAIS LADEIRA:04299909950

Assinado de forma digital por LUIDY DE MORAIS LADEIRA:04299909950

LUIDY DE MORAIS LADEIRA
Representante Legal

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 1199
SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(Batalhão Plácido de Castro)

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

VOLUME VI

Ao nono dia do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, procedemos ao encerramento do VOLUME VI, do **Pregão Eletrônico nº 90009/2024**, NUP 65323.002243/2024-61 que se inicia na folha 1001 e se encerra na folha 1199, do que para constar lavrei o presente termo.

Rio Branco-AC, 09 de setembro de 2024

[redacted]

PÂMELA PARCIANELLO DOS SANTOS – 2º Ten
Chefe da Seção de Aquisição Licitações e Contratos